



Câmara Municipal de Cubatão

VOLUME I

REQUISIÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL

Requisição Nº: Processo de compra 02/2025 Exercício de: 2025
25

Licitação Nº: Dispensa Eletrônica nº 90.003/2025

Data da Abertura: 14/01/2025 , _____ horas: _____

Unidade Requisitante: GDS Cod. da Dotação: _____

Material: _____

Local de Entrega: _____

DESCRIÇÃO ABREVIADA DO MATERIAL

Aquisição de processador/grenciador digital de som para os alto-falantes do plenário da CMC e de Kit vertical line e subwoofer p/ o auditório da CMC



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

Fl. 1

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD

INTRODUÇÃO

O Documento de Oficialização da Demanda (DOD) é o documento que deverá conter a descrição do objeto e de suas características, quantidades, unidades de medida, descrição dos itens de contratação, prazo de entrega dos produtos/materiais, prazo para execução dos serviços, condições de fornecimento, forma de prestação dos serviços, previsão da data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou o recebimento dos produtos, justificativa da necessidade da contratação, entre outras especificações técnicas consideradas relevantes pela unidade requisitante (inciso I do art. 5º da Portaria CMC n. 138, de 29 de dezembro de 2023).

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Descrição do objeto

Aquisição de equipamentos de som para atender à necessidade da Câmara de Cubatão, sendo um processador de som para o plenário e um kit “vertical line + subwoofer” para o auditório.

1.2- Data prevista para o início da execução do serviço ou do fornecimento

Previsão de fornecimento até 15/02/2025. Não há previsão no PCA.

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

Alta.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

A pretendida contratação tem o objetivo de viabilizar a aquisição de dois equipamentos de som, essenciais ao funcionamento do sistema de áudio do plenário e do auditório da Câmara Municipal de Cubatão, e assim garantir o adequado exercício das atividades legislativas, com a difusão e a transmissão clara e transparente das informações e dos assuntos tratados nesses ambientes, principalmente das sessões (ordinárias, extraordinárias e solenes) e das audiências públicas. Os equipamentos são:

- A) Um processador de som digital. Este equipamento deverá substituir um processador que era utilizado até antes da interrupção das sessões legislativas presenciais, por conta da reforma da Câmara. O equipamento anterior era identificado, no sistema de patrimônio, pela descrição “Amplificador de Som/ Gerenciador de Sistemas de Som” (embora a descrição mais correta seria de um Processador de som digital da marca Hotsound modelo DMS8) e pelos códigos de patrimônio 011582 (código atual) e 07201 (código antigo), e foi adquirido pela Câmara em seis de junho de dois mil e quatorze (06/06/2014), ou seja, há cerca de 10 anos, e parou de funcionar recentemente. Se trata de um sistema de gerenciamento de alto-falantes, que faz a interface entre amplificadores e caixas de som. Houve uma tentativa de conserto deste equipamento, através da contratação de reativação do sistema de som realizada em 2024, por meio do Processo de Compra 22/2024 (Pregão 13/2024), no qual a manutenção desse equipamento estava prevista no item 3 do lote 1 do



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

fl. 2

edit. Contudo, conforme laudo técnico anexado ao final deste DOD, foi identificado pela empresa contratada que tal manutenção seria inviável tecnicamente (condenado). Este equipamento é essencial para o funcionamento dos alto-falantes do plenário, não há nenhum de reserva, e atualmente a Câmara está usando um aparelho emprestado para as sessões de posse dos vereadores.

B) Um "Kit" composto de 1 Line vertical e de 1 Subwoofer. Uma unidade deste conjunto foi adquirida através da contratação de reativação do sistema de som realizada em 2024, por meio do Processo de Compra 22/2024 (Pregão 13/2024), sendo que este "kit" estava no item 2 do lote 3 do edital. Porém, deveriam ter sido compradas 2 unidades, para ficar um em cada lado do auditório. Para manter a uniformidade visual e garantir o bom funcionamento do sistema, o ideal é que se adquira um conjunto da mesma marca e modelo.

2.2- Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de oficialização de demanda.

Não se vislumbra vinculação ou dependência direta do objeto de contratação com outra demanda atual ou futura, exceto pela contratação concluída no ano anterior (Processo 22/2024).

3- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES, PRAZOS E CONDIÇÕES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	<p>Processador de som digital (sistema de gerenciamento de alto-falantes), com as seguintes especificações técnicas (produto de referência: Processador marca DBX modelo Driverack VENU360 Digital):</p> <p>Processamento de entrada:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Compressão dbx▪ AFS™ (supressão de feedback avançado)▪ 31-Band Graphic EQ▪ 12-Band Parametric EQ (com capacidades notch estreitas)▪ Síntese Sub Harmônica▪ Backline Delay▪ Noise Gate <p>Entrada:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Digital AES para a saída: 2,31 (48 kHz), 2,15 ms (96 kHz)▪ Tensão operacional 100-240 VAC 50/60 Hz <p>Processamento de Saída:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Crossover (suporta gama completa de sistemas até mono de 6 vias)▪ 12-Band AutoEQs (8 bandas AutoEQ, 4 bandas do utilizador)▪ Compressão dbx▪ Controle Automático de Ganho▪ Síntese Sub harmônica▪ Noise Gate▪ Tower delay (até 1000ms por saída)▪ 8-Band Parametric EQs (usado para afinações de alto-falante)	Unidade	1



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Política Administrativa

Fl. 3

	<ul style="list-style-type: none">▪ dbx Limiting▪ Driver Alignment Delays <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Entrada: (3) entradas de linha analógica / (2) entradas digitais AES (conectores compartilhados), (1) RTA entrada de microfone▪ Conectores de Entrada: (3) XLRs fêmea (2 selecionável entre AES / formatos de áudio analógico digital), (1) XLR RTA mic input fêmea▪ Tipo de entrada: eletronicamente equilibrado / RF filtrada▪ Impedância de entrada: > 30 kΩ, line to line balanceado▪ Max Nível de entrada (entradas de linha): > +28 dBu, balanceado, =1% THD▪ CMRR: > 50 dB @ 1 kHz▪ RTA Mic Preamp Phantom Power: 48 VDC▪ Saída: (6) saídas de linha▪ Conectores de saída: XLR Macho▪ Tipo de saída: eletronicamente equilibrado, RF filtrada▪ Impedância de saída: 1200, line to line equilibrado▪ Max Nível de saída: +22 dBu, balanceado, =1% THD▪ Alinhamento Delay: Até 1000 ms por canal de saída▪ Conversor A/D: 24 bits com dbx Type IV™ Conversion System▪ A/D Alcance Dinâmico: 117 dB A-ponderada, 114 dB não ponderada, 22 kHz BW▪ Alcance Dinâmico Tipo IV: 129 dB com material transitória, ponderado A, 22 kHz BW; 126 dB com material transitória, não ponderada, 22 kHz BW; 121 dB típico com material de programa, ponderado A, 22 kHz BW▪ Processamento interno Wordlength: ponto flutuante de 32 bits▪ Taxas de amostragem suportadas: 48/96 kHz (32-192 kHz usando conversão de taxa de amostra)▪ Alcance Dinâmico do Desempenho do Sistema: 114 dB A-ponderada; 110 dB não ponderada		
2	Kit vertical line T15 Cobra, resposta de frequência: 32Hz a 20KHz e 2.000W RMS. Kit composto de 1 Line vertical de 500W RMS (1000W pico) e de 1 Subwoofer de 15" e 800W RMS (1600W pico).	Unidade	1

4- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DOS RESPONSÁVEIS

Unidade Requisitante: GDS - Gabinete do Diretor-Secretário.

Responsável(eis) pela demanda:

Nome: Áureo Tupinambá de Oliveira Fausto Filho

Matrícula:

Cargo/Função: Diretor-Secretário.

Assinatura:

Cubatão, 10 de Janeiro de 2025.



Laudo Técnico

Cliente: Câmara Municipal de Cubatão

Endereço: Praça dos Emancipadores, s/n – Centro, Cubatão, São Paulo

Telefone: (13) 3362-1000

E-mail: gds@cubatão.sp.leg.br

Descrição do equipamento

Tipo: Processador

Marca: Hotsound

Modelo: DMS 8

Equipamento considerado sem conserto: (X) SIM () NÃO

Motivo: Curto na entrada da energia.

• **Valor total:** R\$ 0,00

Técnico responsável: Jorge Spinello

São Caetano do Sul, 09 de janeiro de 2025.

Aline Spinello Guzman

Proprietária

02.667.452/0001-57

SSD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Rua Alagoas, 575

CENTRO - CEP 09521-050

São Caetano do Sul - SP

SSD Comércio e Serviços

CNPJ: 02.667.452/0001-57

R. Alagoas, 575 - Centro - São Caetano do Sul - SP

Tel.: 4221-3888 contato@ssdservicos.com.br

www.ssdservicos.com.br



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Marco Paulo Giorgio Loureiro

concluiu o curso **Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma MAI/2024)**, com carga-horária de 20 horas, início em 20/05/2024, término em 29/05/2024 e nota final 89.05.

Betânia Lemos
Presidenta

fls. 5
/

Histórico

Nome:

Marco Paulo Giorgio Loureiro

Curso:

Formação de Pregoeiros - Teoria

Disponibilidade:

20/05/2024 a 09/06/2024

Carga Horária:

20 horas

Nota Final:

89.05

Conteúdo

Módulo 1 - Pregão, uma modalidade de licitação (na forma eletrônica)

Módulo 2 - Fases do Pregão Eletrônico

Módulo 3 - Pregão Eletrônico - Operação parte 1

Módulo 4 - Pregão Eletrônico - Operação parte 2



Certificado registrado na Escola Virtual Gov - EV/G sob o código: **MNOS13039594WPsw**

Este certificado foi gerado em 29/05/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ev.gov.br

Escola Nacional de
Administração Pública



TERMO DE ABERTURA:

Processei o documento de oficialização de demanda, atendendo a solicitação do Gabinete do Diretor-Secretário, objetivando a aquisição de processador/gerenciador digital de som para os alto-falantes do plenário da Câmara Municipal de Cubatão.

Recebi e conferi os documentos em fls. 01 a 04.

Juntei às fls. 5 cópia do certificado de curso de pregoeiro do agente de contratação.

Cubatão, 14 de janeiro de 2025.

Cauê Viegas Oliveira

Supervisor de Compras e Contratos

Sr. Diretor-Secretário:

Para manifestação e demais providências.

Cubatão, 14 de janeiro de 2025.

Cauê Viegas Oliveira

Supervisor de Compras e Contratos

À Comissão de Planejamento de Compras:

Encaminho os autos para as demais providências.

Cubatão, 14 de janeiro de 2025.

Aureo Tupinambá de O. Fausto Filho
Diretor-Secretário




Gabinete da Presidência, 05 de julho de 2024.

JOEMERSON ALVES DE SOUZA

Presidente da Câmara de Cubatão

RODRIGO DIAS SILVA

Diretor-Secretário

 Parte integrante da edição 1538 de 10/07/2024 - MTUzOCsyMDI0LTA3LTEw

PORTARIA Nº 80 DE 01 DE JULHO DE 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e o art. 24 da Portaria CMC n. 139, de 29 de dezembro de 2023, com a redação dada pelo art. 5º da Portaria CMC n. 15, de 1 de fevereiro de 2024, que regulamenta, no âmbito desta Casa, a referida lei federal, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Planejamento de Compras e Contratações da Câmara Municipal de Cubatão.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Câmara Municipal de Cubatão, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão especificada no artigo precedente:

I - Daniel José Feitosa Santos, matrícula 2232: Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações;

II - João Roberto Monteiro da Silva Barbosa, matrícula 2243: Assessor de Planejamento de Compras e Contratações;

III - André Staudemeier Gonçalves, matrícula 2217: Assessor de Planejamento de Compras e Contratações;

IV - Amanda Cristina Ferreira Muniz, matrícula 2500: Assessora de Planejamento de Compras e Contratações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de junho de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 01 de julho de 2024.

JOEMERSON ALVES DE SOUZA

Presidente da Câmara de Cubatão

RODRIGO DIAS SILVA

Diretor-Secretário

7
e



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

PROCESSO DE COMPRA N. 2/2025

UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE DIRETOR SECRETÁRIO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROCESSADOR DE SOM

DISTRIBUIÇÃO

1. Recebido o processo nesta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, **distribua-se o processo** ao Assessor de Planejamento de Compras e Contratações **André Staudemeier Gonçalves**, para análise e preparação dos elementos que subsidiarão o certame e a contratação.

2. No caso dos autos, será preciso, inicialmente, **elaborar Estudo Técnico Preliminar** e, em caso de viabilidade da contratação, a **Nota Técnica de Pesquisa de Preços** e respectivos anexos, bem como o **Mapa de Riscos**.

3. Após, retornar a este Coordenador de Planejamento para apreciação e encaminhamentos.

Cubatão/SP, 14 de janeiro de 2025.

Daniel José Feitosa Santos
Daniel José Feitosa Santos

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações
Matrícula 2232



Cubatão-SP

Fl. 9

PORTARIA N° 7, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

Alexandre Mendes da Silva, **Presidente da Câmara Municipal de Cubatão**, no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento à deliberação da Mesa da Câmara, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1° Serão nomeados para as Funções Gratificadas do Gabinete da Presidência, os servidores efetivos listados abaixo:

I - Agente de Contratação: Marco Paulo Giorgio Loureiro.

II - Equipe de Apoio: Aurelio Schon Villas Boas, Tiago Felipe Manoel da Silva e Vagner Gil Fernandes.

Art. 2° Serão nomeados para as Funções Gratificadas do Gabinete do Diretor-Secretário, os servidores efetivos listados abaixo:

I - Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações: Daniel Jose Feitosa Santos.

II - Assessor de Planejamento de Compras e Contratações: Allan Cristian Rocha Santos e André Staudemeier Goncalves.

III - Supervisor de Compras e Contratos - Área de Sistemas: Cauê Viegas Oliveira.

IV - Supervisor de Compras e Contratos - Área de Monitoramento: Allan Vinicius de Moura.

Art. 3° Serão nomeados para as Funções Gratificadas da Divisão de Transportes, os servidores efetivos listados abaixo:

I - Supervisor de Compras e Contratos de Transportes: Wilson dos Santos Amorim.

II - Supervisor de Transportes: Rodrigo Lopes Nogueira.

Art. 4° Esta Portaria terá seus efeitos retroagindo ao dia 1° de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

09/01/2025

Alexandre Mendes da Silva
Presidente da Câmara de Cubatão

Áureo Tupinambá de Oliveira Fausto Filho
Diretor-Secretário

492° da Fundação do Povoado
76° da Emancipação

* Este texto não substitui a publicação oficial.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo de Compra n. 02/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade da Câmara Municipal de Cubatão/SP, abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes, atendendo especialmente ao disposto na Lei Federal n. 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação visa atender a necessidade de adquirir um processador de som, equipamento apresentado pela unidade requisitante como essencial ao funcionamento do sistema de áudio do plenário da Câmara Municipal de Cubatão; bem como a aquisição de um "kit vertical line + subwoofer" para o sistema de áudio do auditório da Câmara Municipal de Cubatão.

2.2. O detalhamento e a justificativa da necessidade estão descritos no DOD, que considera a necessidade de garantir o adequado exercício das atividades legislativas, com a difusão e a transmissão clara e transparente das informações e dos assuntos tratados nesse ambiente, principalmente das sessões (ordinárias, extraordinárias e solenes) e das audiências públicas.

2.3. Os equipamentos a serem adquiridos são considerados comuns, com critérios e qualidades definidos por meio da discriminação da necessidade apontada pela unidade requisitante.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A presente aquisição não consta no PCA - Plano Anual de Contratações de 2025. No ano de 2024 foi realizado processo licitatório (Processo de Compra 22/2024, Pregão 13/2024) para a aquisição de materiais e de equipamentos elétricos, eletrônicos e acústicos e contratação de serviços de manutenção de equipamentos de som e de instalação dos equipamentos e do cabeamento, para reativação do sistema de som da



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Cubatão, em dois ambientes: no plenário e no auditório. Naquela ocasião, foi contratado o serviço de manutenção corretiva do aparelho processador de som existente na Câmara (item 3 do lote 1 do Termo de Referência), e não foi prevista a possibilidade de que ele não pudesse ser consertado. E para o “kit vertical line + subwoofer” a unidade requisitante informa que houve uma falha de comunicação interna e só foi adquirido um kit no mesmo Pregão (item 2 do lote 3 do edital), sendo que na verdade deveriam ter sido adquiridos dois, um para cada parede lateral do auditório. Assim, sugere-se que o PCA seja alterado para inclusão da presente contratação, ante o relatado pela unidade requisitante no Documento de Oficialização da Demanda, sobre a razão de se levar a efeito tal contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O detalhamento dos equipamentos, com suas especificações técnicas, consta no item 3 do DOD, uma vez que foram definidos pela unidade requisitante, não cabendo a esta Comissão de Planejamento entrar no mérito de sua definição.
- 4.2. Em contato com a unidade requisitante, esta informou que não se faz necessário adquiri-los junto com o serviço de instalação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 5.1. A quantidade estimada originalmente no DOD é de uma unidade de cada equipamento. Contudo, considerando que a unidade requisitante alega que o equipamento processador de som é essencial e que não tem nenhum de reserva, sugere-se adquirir duas unidades, sendo a segunda para ficar estocada e ser acionada em caso de emergência, caso a primeira pare de funcionar durante ou às vésperas uma sessão importante. Assim, serão dois processadores de som e um “kit vertical line + subwoofer”.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Item 1 - processador de som digital

- 6.1.1. A necessidade a ser atendida, qual seja, a de que o do sistema de áudio do plenário da Câmara Municipal de Cubatão volte a funcionar plenamente, poderia ser, em tese, solucionada de pelo menos três maneiras:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

- i. Manutenção corretiva do equipamento de som danificado, por equipe própria da Câmara;
- ii. Manutenção corretiva do equipamento de som danificado, por empresa especializada;
- iii. Aquisição de novo equipamento de som para substituir o danificado;

6.1.2. No que concerne à possibilidade de manutenção por equipe própria, apresentada na primeira opção, deve-se considerar que a Câmara Municipal de Cubatão não dispõe, no seu quadro de pessoal efetivo, de profissionais especializados para as atividades de manutenção de equipamentos de áudio, uma vez que tais atribuições não estão previstas em lei, no quadro funcional. Assim, dependeria da criação de cargos e/ou ajuste nas atribuições dos existentes, e como esta não é uma atividade fim, nem aparenta ser uma necessidade cotidiana, tal opção não parece razoável para a solução almejada.

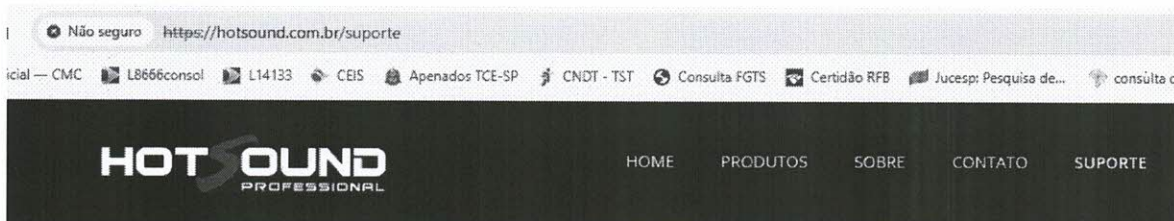
6.1.3. A alternativa de manutenção por empresa especializada, apresentada na opção "ii", já foi descartada pela unidade requisitante, pois, conforme informado no DOD, já foi contratada empresa de manutenção para consertar o equipamento, e ela teria constatado que não é possível; até por isso, o serviço previsto no contrato não foi executado. A empresa não especificou o motivo, se é porque não compensa economicamente ou se não há mais peças de reposição fornecidas pelo fabricante ou equivalentes de outras marcas; apenas informou que o equipamento está "condenado". Fazendo uma análise isenta, para avaliar se o conserto é viável técnica e economicamente, esta Comissão procedeu à consulta no site do fabricante (do equipamento queimado pertencente à Câmara, da marca Hotsound modelo DMS8), sobre a possibilidade de assistência técnica autorizada, e o site indica uma empresa de Piracicaba. Ao entrar em contato com a empresa por whatsapp, este Assessor de Planejamento recebeu a informação de que será necessário levar o equipamento até a empresa para tal análise. Considerando a distância e o custo envolvido em tal remessa, e considerando ser pouco provável que seja passível de conserto, tendo em vista que outra empresa de manutenção já indicou a inservibilidade do bem; e também levando em conta que o equipamento já possui dez anos de vida, desde sua aquisição pela Câmara em 2014, e que a cada ano que passa vai ficando mais difícil encontrar peças para conserto, e os componentes vão



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

se deteriorando cada vez mais, a alternativa de tentar consertar o equipamento aparenta não ser a mais vantajosa.



ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os cliente HOTSOUND podem encontrar assistências técnicas capacitadas em todos os estados Brasileiros, e como compromisso da empresa junto aos seus clientes, entendendo as dificuldades e custos de deslocamento, a HOTSOUND também da suporte técnico a toda oficina que esteja realizando manutenção em nossos equipamentos bastando entrar em contato conosco pelo email vendas@hotsound.com.br.

Para os equipamentos em garantia, a manutenção deve ser tratada **diretamente com a fábrica** através do email vendas@hotsound.com.br.

Para os demais casos (equipamentos fora de garantia) recomendamos a assistência técnica oficial abaixo:

HARMONY
Rua Janete Clair, nº21
Jd. Alvorada - Piracicaba/SP
CEP: 13.425-690
TELEFONE: (19) 3371-6918 / (19) 99601-4588
E-MAIL: harmonysoundme@gmail.com

Captura de tela do site da empresa Hotsound, no menu "suporte" (<https://hotsound.com.br/suporte>)

HARMONY SOUND PROFESSIONAL

- Mesas Digitais e Analógicas • Amplificadores e Equalizadores
- Caixas de Som Amplificadas • Tvs de Led e LCD
- Equipamentos Eletrônicos em Geral

ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA

- HOTSOUND
- PROSHOW BEHRINGER
- JBL - HARMAN
- HABRO MUSIC
- HAYONIK AMPLIFICADOR
- LL AUDIO
- STANER
- FRAHM
- ONEAL
- METEORO
- LEACS

HOTSOUND *Oneal* HAYONIK METEORO
FRAHM LL AUDIO behringer LEACS JBL

JORGE A. MANDRO
 (19) **3371.6918** (19) **99601.4588**
 Rua Janete Clair, 21 - Alvorada - Piracicaba/SP

Anúncio empresa Harmony Sound - assistência técnica equipamentos de som Hotsound



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

6.1.4. Para avaliar a vantajosidade da aquisição de novo equipamento, apresentada na opção "iii", procedeu-se à pesquisa de contratações similares no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e foram encontradas algumas aquisições parecidas, até mesmo do exato modelo indicado pela unidade requisitante como referência, pesquisa que foi complementada com consulta a sites de comércio eletrônico. Assim, foi possível identificar que é um material disponível no mercado, aparentemente, com certa facilidade. Assim, essa alternativa se mostra viável, e embora careça de uma comparação com o custo estimado do conserto, é possível ainda colocar na balança como pontos favoráveis para a aquisição de um equipamento novo e moderno, que ele deva ter mais qualidade, mais durabilidade (expectativa de vida útil), e seja menos suscetível à defasagem tecnológica.

6.1.5. Com base nesta apuração, entende-se que a escolha mais adequada neste contexto seja a opção "iii", que é a compra de novo equipamento, e que se avalie a conveniência de adquirir duas unidades. Neste caso, a segunda unidade ficaria estocada e seria acionada em caso de emergência, somente no caso de a primeira parar de funcionar durante ou às vésperas de uma sessão importante.

6.2. Item 2 - "Kit" composto de 1 Line vertical e de 1 Subwoofer.

6.2.1. A necessidade a ser atendida só pode ser solucionada através da aquisição de um outro aparelho, conforme informações da unidade requisitante.

6.2.2. Como já foi realizada uma aquisição deste tipo pela Câmara há menos de um ano, esta será utilizada como referência de preço para a atual contratação, combinada com a pesquisa a outras referências, como a pesquisa de contratações similares no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e a consulta direta ao mercado.

6.3. Esta Comissão reforça seu entendimento, já apresentado no Estudo Técnico Preliminar da contratação de 2024, de que *"será necessário contratar, em breve, um serviço de manutenção continuada do sistema de som, tanto preventiva quanto corretiva, para que os equipamentos estejam disponíveis pelo maior tempo possível, e que os consertos sejam feitos de modo mais célere, evitando contratações pontuais e emergenciais, que podem ser muito mais custosas para a administração pública e muito prejudiciais caso os equipamentos parem de funcionar repentinamente durante uma sessão legislativa"*.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa de preços da contratação da solução escolhida consta da Nota Técnica de Preços anexada a este ETP, e tem por base o levantamento de preços de mercado realizado pelo membro desta Comissão que elabora este ETP. Os preços estimados da aquisição dos equipamentos solicitados pela unidade requisitante foram obtidos através de pesquisas feitas pelo próprio agente em consulta a contratações similares de outros órgãos, sites de comércio eletrônico de equipamentos de som, bem como na última aquisição realizada pela Câmara há menos de 12 (doze) meses, conforme detalhado na Nota Técnica e em seus anexos.

7.2. O valor estimado da aquisição do equipamento do item 1, considerando uma unidade, é de R\$ 5.023,66, e, sendo duas unidades, é de R\$ 10.047,32. O valor estimado da aquisição do equipamento do item 2 é de R\$ 6.508,00; assim, o total estimado para os dois itens é de **R\$ 16.555,32 (dezesesseis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**. Esta quantia é inferior ao limite previsto para dispensa de licitação (que na data de hoje é de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)); portanto, a contratação poderá ser realizada na modalidade Pregão Eletrônico ou na modalidade de Dispensa Eletrônica. Como a Dispensa é um procedimento mais rápido e simples, a modalidade indicada para realizar esta contratação será a de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A descrição da solução como um todo abrange a aquisição de equipamento de som para os sistemas de áudio da Câmara Municipal de Cubatão.

8.1.1. A garantia deverá ser de 1 (um) ano pelo fabricante.

8.1.2. Os bens deverão ser acompanhados do manual do usuário, em língua portuguesa, e da relação de assistência técnica autorizada.

8.1.3. Para o fornecimento dos bens, a entrega deverá ser realizada no almoxarifado da Câmara de Cubatão, nos dias e horários de expediente desta, e deverá estar acompanhada da Nota Fiscal, sendo que na data da entrega haverá o recebimento provisório, e o recebimento definitivo se dará após a conferência dos equipamentos



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

pela unidade requisitante, de modo que serão recusados os que estiverem em desconformidade com o especificado, e/ou caso a Nota Fiscal esteja inadequada.

8.1.4. A entrega dos equipamentos deverá se dar em até 20 (vinte) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Tendo em vista as características técnicas do objeto que se pretende contratar, que é a aquisição de dois tipos de equipamento de som, com entrega única e imediata, os dois itens poderiam ser agrupados em lote único. Porém, considerando que a fiscalização é relativamente simples, e buscando ampliar a concorrência, conclui-se que o mais indicado é o parcelamento do objeto, ou seja, recomenda-se que a disputa seja por item.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se com a contratação garantir o perfeito funcionamento do sistema de som do plenário e do auditório da Câmara Municipal de Cubatão, contribuindo para a qualidade e transparência das sessões legislativas, já que os vereadores são a representação da vontade popular, o que torna essencial a difusão de suas ações, bem como as atividades que exigem a participação conjunta, num mesmo espaço, do Poder Legislativo e dos munícipes.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. A Administração deverá observar as disposições dos artigos 62, 64 e 66 da Portaria CMC nº 139/2023, que diz respeito à nomeação de fiscal(is) do contrato.

11.2. Antes da contratação, deverá a Administração consultar os seguintes cadastros, em relação à pretensa contratada:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- e) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- f) Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>).

11.3. Por fim, sugere-se que os autos do processo sejam submetidos à apreciação da Comissão de Controle Interno desta Casa antes de formalizada a contratação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Há o contrato de prestação de serviços de comunicação e operação da TV Câmara, que utiliza os sons captados e produzidos pelo sistema de áudio para transmitir as sessões legislativas e sessões solenes do Plenário, e que, para tal, opera os equipamentos de som existentes, mantendo-se total dependência do bom funcionamento de tais equipamentos para o desenvolvimento da boa prestação dos serviços contratados.

12.2. No futuro, esta Comissão sugere que se avalie a possibilidade de que a operação do sistema de som não seja mais efetuada pela empresa que presta os serviços de comunicação e operação da TV Câmara, mas sim por outra empresa específica para o sistema de som, a qual se responsabilizaria por sua conservação, o que garantiria que ela os utilizaria com mais zelo, pois arcaria com os custos da manutenção.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, sexta edição, foi verificado que os equipamentos objeto da presente contratação não estão previstos entre aqueles que constam da sua parte específica. Também não se localizou, em pesquisa ao Painel de Legislação Ambiental do governo federal, legislação ambiental específica a reger o objeto.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

13.1.1. Assim, observando-se as normas gerais instituídas pela Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do governo federal, entende-se que, considerando a natureza do objeto, podem ser aplicados os seguintes critérios de sustentabilidade: que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances); que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

13.2. Os critérios gerais de sustentabilidade acima citados só devem ser considerados se os bens objeto desta contratação não restringirem indevidamente a competição em relação à oferta de mercado, devendo, em tal hipótese, servir apenas de diretriz para o fomento de práticas que possam contribuir com a sustentabilidade ambiental futura.

13.3. No mais, não se vislumbram impactos ambientais significativos a serem oriundos da aquisição dos bens objeto desta contratação, considerando-se, sobretudo, o baixo quantitativo para atender as necessidades desta Casa.

13.4. De outra banda, tomando-se em conta que os bens a serem adquiridos não serão descartados pela Câmara, uma vez que servirão para uso duradouro, não se vislumbra a aplicação de requisitos sobre descarte ou logística reversa.

13.5. Registra-se, por fim, que ainda não há, no âmbito da Câmara Municipal de Cubatão, Plano de Logística Sustentável, devendo tal documento ser elaborado pelas instâncias competentes, como concretização de ferramenta importante de gestão que indica práticas sustentáveis que devem ser observadas nas contratações e no próprio funcionamento de uma organização.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

14.2. Justificativa da viabilidade: Considerando os estudos realizados pela comissão de planejamento no curso deste estudo técnico preliminar, declara-se que a contratação é viável e necessária para o apoio das atividades legislativas e institucionais da Câmara de Cubatão, sendo essencial à difusão das informações para toda a população interessada, tanto para quem está no plenário e no auditório quanto para quem acompanha a teletransmissão pela TV Câmara.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

14.3. Ademais, devido ao baixo valor e à baixa possibilidade de repetição da compra neste exercício, afastando a possibilidade de fracionamento de despesa, a modalidade Dispensa Eletrônica afigura-se a mais apropriada para a administração.

13.4. Diante de tudo o que foi exposto, opina-se pela viabilidade da contratação, desde que haja a correspondente dotação orçamentária bem como seja alterado o PCA - Plano de Compras Anual ou justificada sua não previsão e motivo da urgência da aquisição.

14. RESPONSÁVEIS

14.1. O presente ETP foi elaborado por André Staudemeier Gonçalves, Assessor de Planejamento de Compras e Contratações, e revisado por Daniel José Feitosa Santos, Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações, designados através da portaria 7/2025, com base nas informações fornecidas pela unidade requisitante, de natureza opinativa, a ser analisado e ratificado pela autoridade competente.

Cubatão, 5 de fevereiro de 2025.

Comissão de Planejamento de Compras e Contratações

André S. Gonçalves
André Staudemeier Gonçalves
Assessor - matrícula 2217

Daniel José Feitosa Santos
Daniel José Feitosa Santos
Coordenador – matrícula 2232



Câmara Municipal de Cubatão

Fl. 20

Estado de São Paulo NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS

Processo de Compra nº 02 /2025

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO (Art. 34, Inciso I da Portaria nº 139)

1.1. O objeto da presente contratação é: **aquisição de processador de som para o gerenciamento dos alto-falantes do plenário e aquisição de kit vertical line para o auditório da Câmara Municipal de Cubatão.**

2 - FONTES CONSULTADAS (Art. 34, Inciso III da Portaria nº 139)

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros do(s) inciso(s) I, II, III e V do art. 31 da Portaria CMC n. 139, de 29 de dezembro de 2023. As fontes de consulta, respectivamente para cada inciso, no caso em questão são: contratações feitas pela própria Câmara Municipal, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços; o site do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/app/editais>); contratações similares feitas por entes públicos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços; e consulta direta com fornecedores, por meio de sites de comércio eletrônico ("e-commerce"). Todos estão discriminados nos anexos desta Nota Técnica.

3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS (Art. 34, Inciso IV da Portaria nº 139)

3.1. Resumo de valores obtidos durante pesquisa de preço de venda de "Processador de som digital (sistema de gerenciamento de alto-falantes) - Produto de referência: Processador marca DBX modelo Driverack VENU360 Digital".

3.1.1. Preços obtidos por meio do inciso II do art. 31 da Portaria CMC nº 139/2023:

Processador de som digital (sistema de gerenciamento de alto-falantes). Referência: Processador marca DBX modelo Driverack VENU360 Digital							NT de preços	
Órgão	Fonte de pesquisa	Identificação	Inciso da Portaria	Descrição e número do item	Data Homolog.	Valor unitário	Anexo	Folhas
CREA Amapá - Macapá/AP	PNCP	84408731000160-1-000013 2024	II/III	Item 25 - Processador Áudio	19/11/2024	R\$ 4.980,00	2	31-33
Câmara Guaira/PR	PNCP	77849289000142-1-000018 2024	II/III	Item 10 - Processador de Áudio digital DBX VENU 360	19/11/2024	R\$ 7.820,00	2	27-30

3.1.2. Preços obtidos por meio do inciso V do art. 31 da Portaria CMC nº 139/2023:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

Processador de som digital (sistema de gerenciamento de alto-falantes). Referência: Processador marca DBX modelo Driverack VENU360 Digital							NT de preços	
Órgão	Fonte de pesquisa	Identificação	Inciso da Portaria	Descrição	Data Pesquisa	Valor unitário	Anexo	Folhas
N/A	e-Commerce	Mercado Livre 1 - Top Music	V	Processador De Audio Digital Dbx Venu360 Driverack Bivolt - https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3682234707-processor-de-audio-digital-dbx-venu360-driverack-bivolt-JM	07/01/2025	R\$ 5.544,71	3	47
N/A	e-Commerce	Mercado Livre 2	V	Processador Driverack Venu360 Bivolt - https://www.mercadolivre.com.br/processor-driverack-venu360-bivolt/p/MLB29013886	07/01/2025	R\$ 3.699,00	3	48-49
N/A	e-Commerce	LumixPro	V	Gerenciador de Sistemas Dbx DRIVERACK VENUE 360 - https://lumixpro.com.br/gerenciador-de-sistemas-dbx-driverackvenue360	07/01/2025	R\$ 5.782,00	3	46
N/A	e-Commerce	Top Music	V	Processador De Audio Harman Dbx Venu360 Driverack - https://www.topmusical.com.br/processor-de-audio-harman-dbx-venu360-driverack	07/01/2025	R\$ 5.199,90	3	51
N/A	e-Commerce	Ninja Som	V	Processador Digital DriveRack VENU-360 - DBX - https://www.ninjasom.com.br/processor-digital-driverack-venu-360-dbx/p	07/01/2025	R\$ 4.799,00	3	50
N/A	e-Commerce	Keep Sound	V	Processador Driverack VENU360 Digital - DBX - https://www.keepersound.com.br/processor-driverack-venu360-digital-dbx	07/01/2025	R\$ 4.790,00	3	45
N/A	e-Commerce	Filadélfia	V	Processador de Audio DBX VENU 360 Driverack DBX - https://www.lojafiladelfia.com.br/audio/processor-de-audio-venu-360-driverack-dbx/	07/01/2025	R\$ 4.985,00	3	44
N/A	e-Commerce	X5 Music	V	Processador De Audio Dbx Venu360 - https://www.x5music.com.br/dbx-venu-360/p	07/01/2025	R\$ 5.389,69	3	42
Média						R\$ 5.023,66		
Mediana						R\$ 5.092,45		

3.1.3. Todos os valores obtidos nesta coleta de preços estão evidenciados nos Anexos 2 e 3 desta Nota Técnica, sendo que o Anexo 2 é para os itens obtidos por meio do inciso II do Art. 31 da Portaria nº 139, e os do Anexo 3 são os valores obtidos por meio do inciso V do mesmo artigo.

3.2. Preços obtidos por meio dos incisos I, II e V do art. 31 da Portaria CMC nº 139/2023: resumo de valores obtidos durante pesquisa de preço de venda de "Kit vertical line T15 Cobra, resposta de frequência 32Hz a 20KHz e 2.000W RMS, Kit composto de 1 Line vertical de 500W RMS (1000W pico) e de 1 subwoofer de 15" e 800W RMS (1600W pico)".

Kit vertical line T15 Cobra, resposta de frequência: 32Hz a 20KHz e 2.000W RMS. Kit composto de 1 Line vertical de 500W RMS (1000W pico) e de 1 Subwoofer de 15" e 800W RMS (1600W pico)							NT de preços	
Órgão	Fonte de pesquisa	Identificação	Inciso da Portaria	Descrição e número do item	Data Homolog.	Valor unitário	Anexo	Folhas
Pref. Planalto/PR	PNCP	78460526000116-1-000168_2024	II	Item 1 - KIT DE SOM LINE VERTICAL - Kit com 1 subwoofer ativo e 1 line vertical passiva satélite, potência total de 900Wrms; SUBWOOFER: 600Wrms, Amplificador classe D, Alto falante de 15", Resposta de frequência: 40Hz~180 Hz, etc. CAIXA SATELITE: 8 alto falantes de 4" Full range, Mínimo 300w RMS totais, Resposta de frequência: 180Hz~18KHz, etc.	19/12/2024	R\$ 6.170,00	2	35-40
N/A	E-commerce	Audio Driver	V	Sistema Vertical Array 900W RMS Coluna + Sub 15" Waldman TWR-3600 - https://www.audioplayer.com.br/sistema-vertical-array-900w-rms-coluna-sub-15-waldman-twr-3600	05/02/2025	R\$ 8.999,90	3	43
Câmara de Cubatão/SP	Contrato 17/2024	Contrato 17/2024	I	Lote 3 - item 2 - Kit vertical line T15 Cobra, resposta de frequência: 32Hz a 20KHz e 2.000W RMS. Kit composto de 1 Line vertical de 500W RMS (1000W pico) e de 1 Subwoofer de 15" e 800W RMS (1600W pico)	09/10/2024	R\$ 6.508,00	1	25
Média						R\$ 7.220,97		
Mediana						R\$ 6.508,00		

4 - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO (Art. 34, Inciso V da Portaria nº 139)

4.1. A obtenção do preço máximo "[...] deverá ser elaborada com base em custos unitários menores ou iguais à mediana, de preferência, ou outra fórmula mais adequada, mediante



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

Justificativa [...]", em atendimento ao Artigo 32 da Portaria CMC nº 139, de 29 de dezembro de 2023.

4.2. Para a presente aquisição, foram calculadas a mediana e a média, para identificar qual a mais vantajosa para a administração do ponto de vista da economicidade.

A mediana representa o valor central de um conjunto de dados, e para encontrar o valor da mediana é necessário colocar os valores em ordem crescente ou decrescente, e caso haja uma quantidade de dados em número par, os dois números centrais são somados e divididos por 2 para encontrar o valor da mediana. Já a média aritmética de um conjunto de dados é encontrada somando-se todos os números do conjunto, e dividindo-se o resultado pela quantidade de dados do conjunto.

4.3. O cálculo deu-se com base nos valores obtidos na pesquisa de preços descrita no item 3. O preço estimado considerou sempre o mínimo de três referências.

4.4. Na consulta direta com fornecedores, foram consultados sites de comércio eletrônico ("e-commerce"). Tal disposição está prevista na Portaria nº 139/2023: "Art. 31, § 2º. Inciso II - as pesquisas de preços no mercado poderão ser realizadas na internet, pelo sistema informatizado, por telefone, via e-mail ou correspondência, em publicações especializadas, entre outros;"

5 - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO (Art. 34, Inciso VII da Portaria nº 139)

5.1. Item 1 - Processador de som digital

5.1.1. Com base nas informações dos dois primeiros quadros, realizamos o cálculo da mediana e da média, considerando 3 valores, sendo um deles a média dos preços obtidos por meio do inciso V e os outros 2 valores sendo os preços obtidos por meio do inciso II do Art. 31 da Portaria nº 139. Ou seja, os 3 valores usados no cálculo foram de R\$ 5.023,66, R\$ 4.980,00, e R\$ 7.820,00.

5.1.2. E os resultados dos cálculos foram que a média é R\$ 5.941,22 é a mediana é de R\$ 5.023,66.

5.3. O valor da mediana será adotado, pois, neste caso, se mostrou menor que o valor da média. Portanto, o valor estimado deste item após a multiplicação por 2 unidades é de R\$ 10.047,32.

5.2. Item 2 - Processador de som digital

5.2.1. Com base nas informações do terceiro quadro, realizamos o cálculo da mediana e da média, considerando 3 valores, e os resultados dos cálculos foram que a média é de aproximadamente R\$ 7.225,97 e a mediana é de R\$ 6.508,00.

5.2.2. O valor da mediana será adotado, pois, neste caso, se mostrou menor que o valor da média. Portanto, o valor estimado deste item é de R\$ 6.508,00.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

5.3. O total estimado para os dois itens é de **R\$ 16.555,32 (dezesesseis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**.

5.4. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a Portaria CMC n. 139, de 29 de dezembro de 2023, supõe-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

6 - JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA (Art. 34, Inciso VI da Portaria nº 139)

6.1. O Artigo 31 da Portaria 139/2023 permite 7 opções de fontes de consulta, sendo que uma delas, a do inciso V, só pode ser utilizada após não conseguir obter por meio dos outros incisos, conforme consta no Inciso I do parágrafo 2º deste artigo: “[...] realizada apenas mediante justificativa expressa quanto ao afastamento da aplicabilidade dos outros critérios previstos nos demais incisos [...]”.

6.2. No caso em questão, foram adotados os parâmetros do(s) inciso(s) I, II e III (que no caso são o mesmo), e V do art. 31 da Portaria 139/2023, porque os demais incisos não eram aplicáveis para o caso ou não puderam ser adotados:

- a) O inciso IV não se aplica, porque os materiais da presente contratação não são tão comuns e padronizados a ponto de constarem em “[...] mídia especializada, listas de instituições privadas renomadas na formação de preços [...]”;
- b) O inciso VI não foi adotado pois não encontramos compras equivalentes, com essa especificação, no site do comprasgov;
- c) O inciso VII não foi adotado porque os produtos não possuem o nível de detalhamento necessário para sua correta identificação, e, diferente do PNCP e do Comprasgov, não apresenta link para acessar a origem / fonte da informação para obter tal nível de detalhamento.

7 - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

A presente pesquisa de preços foi conduzida por André Staudemeier Gonçalves, matrícula nº 2217, e revisada por Daniel José Feitosa Santos, matrícula nº 2232.

Cubatão/SP, 5 de fevereiro de 2025.

André S. Gonçalves
André Staudemeier Gonçalves
 Assessor – matrícula 2217

Daniel José Feitosa Santos
Daniel José Feitosa Santos
 Coordenador – matrícula 2232



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

ANEXO 1

DA NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS

**Preços obtidos por meio do Inciso I do Artigo 31 da Portaria
CMC nº 139/2023 – Contratações feitas pela própria Câmara
Municipal, nos últimos 12 meses**

Processo de Compra nº 02/2025



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado
74º Ano da Emancipação Político Administrativa

Fl. 25

Contrato n. 17/2024

CÓPIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO E A EMPRESA ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Praça dos Emancipadores s/ n, Centro, Cubatão/SP, CEP 11.510-900, inscrita no CNPJ sob o n. 51.642.635/0001-23, neste ato representada por seu Presidente, **Sr JOEMERSON ALVES DE SOUZA** RG nº 3.415.498-3, CPF nº 288.972.808-03, e de outro lado a empresa **ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS**, com sede na Pça. Treze de Maio, nº 127, bairro Centro, município de Espírito Santo do Pinhal (SP), inscrita no C.N.P.J. sob nº 18.047.657/0001-70 neste ato representada pelo(a) **Sr(a) ALESSANDRA BUSSONELLI TONIETTI**, RG nº 23292900, CPF nº 180.736.868-80, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo de Compra n. 22/2024 e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 13/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CÓPIA

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de novos equipamentos de áudio e materiais correlatos para o sistema de áudio do Plenário e do Miniáuditorio da Câmara Municipal de Cubatão, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor total
1	Caixa Passiva Vertical Line M-5 UV – Resposta de frequência de 80Hz a 20KHz 500W RMS.	Unidade	8	R\$ 15.992,00
2	Kit vertical line T15 Cobra, resposta de frequência: 32Hz a 20KHz e 2.000W RMS. Kit composto de 1 Line vertical de 500W RMS (1000W pico) e de 1 Subwoofer de 15" e 800W RMS (1600W pico).	Unidade	1	R\$ 6.508,00
3	Amplificador de Potência de 600W RMS (300 + 300)	Unidade	4	R\$ 5.400,00



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

ANEXO 2

DA NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS

**Preços obtidos por meio do Inciso II do Artigo 31 da Portaria
CMC nº 139/2023 – Consulta ao Portal Nacional de Compras
Públicas (PNCP)**

Processo de Compra nº 02/2025

[Voltar](#)**Item n° 10****Descrição:** Processador de Áudio Digital**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material**Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não**Margem de preferência adicional:** Não**Quantidade:** 1 **Unidade de medida:** UNIDADE (UN) **Valor unitário estimado:** R\$ 7.820,90**Valor total estimado:** R\$ 7.820,90**RESULTADO(S)****Ordem de classificação 1º** **Data do resultado da homologação:** 19/11/2024**Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 76.617.927/0001-37[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome ou razão social do fornecedor:** RIOLE ELETRONICA LTDA**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não**Uso do critério de desempate:** Não

Exibir

5

6-10 de 19 itens

Página

2

< >

[Voltar](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 38/2024, ID TCE 82/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Pelo presente instrumento, de um lado CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA – PR, inscrita no CNPJ sob nº 77.849.289/0001-42, com sede na Praça João XXIII, nº 200, Centro, em Guaira/PR, representada neste ato pelo Sr. Adriano Cezar Richter, Presidente do Legislativo, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a EMPRESA RIOLE ELETRÔNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 76.617.927/0001-37, estabelecida a Rua Luiz Andreta, 209, Bairro: Atuba, Email: licitacao@riole.com.br. Telefone (41) 3256-7986/3256-6325, na cidade de Colombo, Estado do Paraná, CEP 83-413-240, neste ato representado pelo Sr. Eloiir Antônio Moro, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG nº [REDACTED] SES nº [REDACTED] CPF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado na cidade de Colombo-PR, doravante denominado CONTRATADA acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo nº 16/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2024, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação do Sistema Automatizado de Comunicação e Transmissão das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Guaira, conforme especificações do Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Licença Vitalícia de Software; voltado para gerenciamento de áudio e microfones; gerenciamento de vídeo (gravação e transmissão ao vivo); gerenciamento e controle de votação eletrônica; gerenciamento de painel eletrônico; gerenciamento de arquivos relatórios e economia de papéis módulo de gestão de áudio e vídeo. Atualizações pelo período mínimo de 2 anos.	LICENÇA	Promic/Control V7+Docs+View V7	1	R\$20.198,00	R\$20.198,00
2	Processador Central de Controle de Microfones	UNIDADE	Promic/P10X1	1	R\$17.900,00	R\$17.900,00

1 de 11

Praça João XXIII, 200 – Centro – Telefone (41) 920018307 – CEP.: 85.980-000 – Guaira – PR
www.guaira.pr.leg.br
camara@guaira.pr.leg.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



3	Base de Microfone com Votação	UNIDADE	Promic/P10AVB1+	11	R\$6.477,00	R\$71.247,00
4	Base de Microfone Tribuna	UNIDADE	Promic/P10DA1+	1	R\$5.291,00	R\$5.291,00
5	Switch de Rede	UNIDADE	Intelbras/S2328G-PB+KGM 2105	1	R\$3.703,00	R\$3.703,00
6	Câmara de Vídeo PTZ	UNIDADE	Vidprom/HD86	3	R\$14.994,00	R\$44.982,00
7	Suporte de Câmera de Vídeo PTZ	UNIDADE	RIOLE/SC05	3	R\$334,00	R\$1.002,00
8	Conversor NDI/HDMI	UNIDADE	KILOVIEW/N40	3	R\$3.524,00	R\$10.572,00
9	Mesa de Som Digital	UNIDADE	BEHRINGER/ XR12	1	R\$9.074,00	R\$9.074,00
10	Processador de Áudio Digital	UNIDADE	DBX/AVENUS360	1	R\$7.820,00	R\$7.820,00
11	Caixas Acústicas - TIPO 1	UNIDADE	JBL/CBT100LA-1	2	R\$9.875,00	R\$19.750,00
12	Caixas Acústicas - TIPO 2	UNIDADE	JBL/CBT50LA-LS	2	R\$6.860,00	R\$13.720,00
13	Amplificador de Áudio	UNIDADE	NEXTPRO/R3	1	R\$7.969,00	R\$7.969,00
14	Monitor 86 Polegadas	UNIDADE	LG/86UT8050PSA	1	R\$13.735,00	R\$13.735,00
15	Suporte Fixo para Monitor Equipamentos	UNIDADE	ELG/ND1V8	3	R\$1.060,00	R\$3.180,00
16	Rack para Instalação de Equipamentos	UNIDADE	Intelbras/RPD2467	1	R\$3.987,00	R\$3.987,00
17	Cabos e demais Acessórios para Instalação	UNIDADE	Diversos/diversos	1	R\$4.213,00	R\$4.213,00
18	Mão de Obra de Instalação, Configuração e Treinamento Inicial	SERVIÇO	RIOLE	1	R\$17.733,00	R\$17.733,00
19	Horas Técnicas pós-implantação; para serviços de atendimento técnico sob demanda. Suporte técnico continuado e treinamento continuado. Personalização e customização dos softwares contratados.	HORA	RIOLE	36	R\$359,00	R\$12.924,00
Total do Fornecedor:						R\$289.000,00

1.2. A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o Edital de Licitação, a Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. A assinatura do presente contrato indica a CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024.

Praça João XXIII, 200 – Centro – Telefone (41) 920018307 – CEP.: 85.980-000 – Guaira – PR
www.guaira.pr.leg.br
camara@guaira.pr.leg.br

Fl. 28



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAIRA
ESTADO DO PARANÁ



como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

2.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA 3ª – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O objeto será executado de acordo com o previsto no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico 05/2024, o qual é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA 4ª - DO PREÇO (art. 92, V)

4.1. De acordo com a proposta da vencedora, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos e serviços prestados conforme descritos na tabela acima, o valor total de **R\$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais)**.

4.2. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 5ª – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA 6ª – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos:

6.1.1. ITEM 01

6.1.2. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.001.01.031.0001.2001

6.1.3. ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.0000 Material de Consumo

6.1.4. DESDOBRAMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.4700 Aquisição de Software de Base

6.1.5. ITEM 07, 15, 17

6.1.6. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.001.01.031.0001.2001

6.1.7. ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.0000 Material de Consumo

6.1.8. DESDOBRAMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.1700 Mat. de Processamentos de Dados

6.1.9. ITENS 18

6.1.10. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.001.01.031.0001.2001

6.1.11. ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.40.0000 Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

6.1.12. DESDOBRAMENTO DA DESPESA: 3.3.90.40.5700 Serviços de Processamento de Dados

6.1.13. ITENS 19

6.1.14. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.001.01.031.0001.2001

6.1.15. ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.40.0000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

6.1.16. DESDOBRAMENTO DA DESPESA: 3.3.90.40.0800 Manutenção de Software.

6.1.17. ITENS 02, 03, 04, 05, 10, 11, 12, 13

3 de 11



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAIRA
ESTADO DO PARANÁ



6.1.18. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.001.01.031.0002.1001

6.1.19. ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.0000 Equipamentos e Material Permanente

6.1.20. DESDOBRAMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.3300 Equipamentos de áudio, vídeo e foto

6.1.21. ITENS 05, 06, 08, 14

6.1.22. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.001.01.031.0002.1001

6.1.23. ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.0000 Equipamentos e Material Permanente

6.1.24. DESDOBRAMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.3500 Equip. de Processamento de Dados

6.1.25. ITENS 16

6.1.26. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.001.01.031.0002.1001

6.1.27. ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.0000 Equipamentos e Material Permanente

6.1.28. DESDOBRAMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.4200 Mobiliário em geral.

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA 7ª – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (art. 6º, XVIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

7.1.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

7.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

7.1.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

7.1.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

7.1.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

7.1.9. A inadição da Administração em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

7.1.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.1.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

4 de 11



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAIRA
ESTADO DO PARANÁ



- 7.1.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;
- 7.1.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Prova de Regularidade Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;
- 7.1.14. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA 8ª – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA 9ª – DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

- 9.1. O prazo de garantia do contratado e demais condições de manutenção e assistência técnica a ele referente encontram-se definidos no Termo de Referência (tópico 9. Da Garantia dos Itens), o qual é parte integrante deste contrato.

10. CLÁUSULA 10ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 10.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:
- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 10.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.8. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 10.1.10. Nos casos que se fizer necessário, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5 de 11



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAIRA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA 11ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
- 11.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 11.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

6 de 11

fl. 29



- 11.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 11.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 11.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 11.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezdoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.1.22. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;
- 11.1.23. Solicitar o objeto contratado e também recebê-lo, conforme o descrito neste Termo de Referência;
- 11.1.24. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação do objeto, por agentes públicos designados;
- 11.1.25. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja reparado ou corrigido;
- 11.1.26. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do objeto, na forma do contrato, desde que cumpridas as exigências do termo de referência e do contrato;
- 11.1.27. Impedir que terceiros executem o fornecimento do objeto desta licitação;
- 11.1.28. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.1.29. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor designado;
- 11.1.30. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 11.1.31. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

CLÁUSULA 12ª – DO REAJUSTE DE PREÇOS (art. 92, V)

- 12.1. Após o interregno de um ano da assinatura deste contrato, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplos (IPCA), exclusivamente para as obrigações

7 de 11



- 12.2. iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 12.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 12.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA 13ª – SANÇÕES INFRACÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 13.1.1. a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. c) der causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 13.1.5. e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 13.1.6. f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.7. g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.8. h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV) Multa:
- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8 de 11



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
ESTADO DO PARANÁ



- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 13.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 13.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §19, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 13.5.1. a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.5.2. b) as peculiaridades do caso concreto;
 - 13.5.3. c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.5.4. d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 13.5.5. e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 13.10. A notificação objeto do presente caput, será efetuada e encaminhada por e-mail, no endereço eletrônico constante no contrato.

CLÁUSULA 14ª – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9 de 11

Praça João XXIII, 200 – Centro – Telefone: (41) 920018307 – CEP.: 85.980-000 – Guairá – PR
www.guaira.pr.leg.br
camara@guaira.pr.leg.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
ESTADO DO PARANÁ



- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução (seguro garantia, caução em dinheiro, fiança bancária).
- CLÁUSULA 15ª – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)**
- 15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 15.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual;
- 15.2.2. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 15.2.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- CLÁUSULA 16ª – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**
- 16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- CLÁUSULA 17ª – ALTERAÇÕES**
- 17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- CLÁUSULA 18ª – PUBLICIDADE**
- 18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

10 de 11

Praça João XXIII, 200 – Centro – Telefone: (41) 920018307 – CEP.: 85.980-000 – Guairá – PR
www.guaira.pr.leg.br
camara@guaira.pr.leg.br

Fl. 30



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
 ESTADO DO PARANÁ



18.2. O Extrato deste contrato será publicado no Diário Eletrônico do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA 19ª – FORO (art. 97, §1º)

19.1. Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Guaíra, 19 de novembro de 2024.

[Handwritten signature]

CONTRATADA: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
REPRESENTANTE LEGAL: ADRIANO CEZAR RICHTER

ELOIR ANTONIO Assinado de forma digital por
 ELOIR ANTONIO
 MORO:08067856
 Data: 2024.11.21 15:18:12
 915 -03'00'

CONTRATADA: RIOLE ELETRÔNICA LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL: ELOIR ANTÔNIO MORO

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
 Nome: *[Redacted]*
 CPF: *[Redacted]*

[Handwritten signature]
 Nome: *[Redacted]*
 CPF: *[Redacted]*



Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Simplex Completo

Atenção: O conteúdo do documento e de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: 38-2024_-_Contrato_-_PE_05-2024_ID_82_-_Painel_cds_Votação_Execo_Memória_assinado.pdf
 Hash: 95d8f025d0eb5074647709448ca04cf094867957294b7eeceefc0a82357
 Data da validação: 21/11/2024 15:51:43 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: ELOIR ANTONIO MORO
 CPF: 778.566.
 Nº de série do certificado emitido: 045041004884816186583a2e0a0c1a4f031
 Data da assinatura: 21/11/2024 15:18:12 BRT



Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Duvidas Informações
 Fale Conosco

Para obter mais informações consulte a licença de uso.

Fl. 30(V)

Edital nº 90001/2024

Acessar Contratação

Última atualização: 02/09/2024

Local: Macapá/AP **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPA

Unidade compradora: 389420 - CONSELHO REG.DE ENG. E AGRON. DO AMAPA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 02/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 02/09/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/09/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 844087310C016C-1-000013/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de equipamentos de informática e de sonorização/vídeo para o auditório do CREA-AP.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.esteleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=38942005900012024>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 745.454,67	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 162.131,28
--	--

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
--------	-----------	------------	-------------------------

1	Amplificador Potência	3	R\$ 9.923,33
2	Ferramenta De Inserção	50	R\$ 2,33
3	Cabo Extensor	3	R\$ 175,00
4	Cabo Pp	150	R\$ 15,83
5	Cabo Pp	50	R\$ 9,33
6	Caixa Som	6	R\$ 6.956,66
7	Camera Digital	3	R\$ 6.433,33
8	Conector	12	R\$ 12,00
9	Filtro Linha	2	R\$ 730,00
10	Mesa Digitalizadora	1	R\$ 29.410,00
11	Microfone	1	R\$ 1.051,67
12	Microfone Direcional	32	R\$ 1.239,66
13	Monitor Computador	1	R\$ 5.616,67
14	Cabo Pp	150	R\$ 32,13
15	Notebook	1	R\$ 16.163,33
16	Monitor Computador	1	R\$ 2.686,67
17	Placa som microcomputador	1	R\$ 3.980,00
18	Plug Áudio	4	R\$ 14,75
19	Plug Áudio	15	R\$ 15,50
20	Plug Áudio	15	R\$ 19,50
21	Plug Áudio	4	R\$ 6,08
22	Plug Áudio	30	R\$ 16,50
23	Plug Áudio	45	R\$ 27,16
24	Plug Áudio	45	R\$ 27,50
25	Processador Áudio	1	R\$ 8.833,33
26	Projektor Iluminação	2	R\$ 6.083,33
27	Estante Rack	1	R\$ 2.460,00
28	Modem Roteador	1	R\$ 235,00
29	Teclado	1	R\$ 6,00

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30	Adaptador Conector	1	R\$ 385,00
31	Caixa Acustica	1	R\$ 3.436,67
32	Suporte Monitor Video	1	R\$ 291,67
33	Suporte Monitor Video	1	R\$ 299,33
34	Switch	1	R\$ 993,33
35	Tablet	1	R\$ 3.641,67
36	Tela Projecção	2	R\$ 1.666,66

Endi: 50 1:38 de 36 itens



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o atualêto comitê.

A adequação, fidelidade e correte de informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Mais de 27 mil licitações desde a sua criação
 PNCP - Lei nº 14.133/21
 APROXIMANDO AOS PARCEIROS



Todos os direitos reservados. Informações Reservadas. | Reserva de uso

Item n° 25

Descrição: Processador Áudio

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Material Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Participação exclusiva para ME/EPP Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 1 Unidade de medida: Unidade Valor unitário estimado: R\$ 8.833,33 Valor total estimado: R\$ 8.833,33

RESULTADO(S)

Data do resultado da homologação: 19/11/2024 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 01.682.745/0001-40 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: ISALTEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 4.980,00 Valor total homologado: R\$ 4.980,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Retornar

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
22	Plug Audio	30	R\$ 16,50	R\$ 495,00	
23	Plug Audio	45	R\$ 27,16	R\$ 1.222,50	
24	Plug Audio	45	R\$ 27,50	R\$ 1.237,50	
25	Processador Audio	1	R\$ 8.833,33	R\$ 8.833,33	

Exib: 5 21-25 de 30 itens Página: 5 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos na rede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

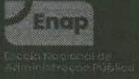
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta, local, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ [E-mail: suporte@portal.pncp.gov.br](#)



AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 UASG 389420 - CONSELHO REG.DE ENG. E AGRON. DO AMAPA
PREGÃO 90001/2024

Às 10:38 horas do dia 19 de novembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, JOSE AMARILDO NUNES MAGALHAES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1807526/2024, Pregão nº 90001/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
 Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
 Compra emergencial: Não UF da UASG: AP
 Objeto da compra: Aquisição de equipamentos de informática e de sonorização/vídeo para o auditório do CREA-AP.
 Entrega de propostas: De 02/09/2024 às 08:00 até 12/09/2024 às 09:00
 Abertura da sessão pública: Dia 12/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/09/2024 às 09:00:08	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/09/2024 às 15:44:31	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	12/09/2024 às 15:55:51	Senhores Fornecedores, Boa Tarde!
Sistema	12/09/2024 às 15:56:20	Estamos iniciando a análise de propostas e habilitação do Pregão Eletrônico nº 90001/2024, promovido pela UASG 389420, CREA-AP. Antes de iniciar a análise, peço a atenção de todos para alguns breves avisos.
Sistema	12/09/2024 às 15:59:51	Conforme indicado no Edital, a especificação técnica dos itens no arquivo PDF baixado juntamente com o arquivo do Edital no Comprasnet (RELAÇÃO DE ITENS) geralmente é obtida a partir de aproximações do CATMAT/CATSER, não sendo editável, em alguns casos, pelo órgão promotor do certame. Portanto, sempre que tal especificação não corresponder à descrição do Termo de Referência, prevalecerá a que consta do TR.
Sistema	12/09/2024 às 16:00:11	São de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
Sistema	12/09/2024 às 16:00:33	Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, previsto no Decreto nº 10.024/2019.
Sistema	12/09/2024 às 16:01:55	A qualquer momento após a etapa de lances, o pregoeiro poderá realizar diligência, destinada a esclarecer ou complementar informações sobre a proposta ajustada ao lance vencedor e/ou documentos de habilitação, vedada a inclusão de documentos que deveriam ter sido apresentados juntamente com a proposta.
Sistema	12/09/2024 às 16:02:19	Caso não tenham inserido todos os documentos de habilitação exigidos no Edital juntamente com a proposta inicial, certifiquem-se, desde já, que os mesmos constem do Sicaf.
Sistema	12/09/2024 às 16:02:57	A princípio, como regra, não aceitaremos, para efeito de habilitação, o envio tardio de documentos que deveriam ter sido encaminhados juntamente com a proposta de preços inicial, ou que já deveriam constar do Sicaf. Apenas excepcionalmente, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, considerando as circunstâncias do caso concreto, esta hipótese (aceitação de envio tardio) será admitida.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 01.682.745/0001-40	12/11/2024 15:23:29	a sua aceitação.
Sistema	12/11/2024 15:23:32	O item 25 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/11/2024 15:33:32.
Sistema para o participante 01.682.745/0001-40	12/11/2024 15:36:56	Senhores Fornecedores, após analisar a documentação de habilitação do fornecedor ISALTEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA, CNPJ: 01.682.745/0001-40, que apresentou proposta vantajosa para o item 25, que comprovou atender às exigências editalícias, promoverei sua habilitação no sistema.
Sistema	12/11/2024 15:37:06	O item 25 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/11/2024 15:47:06.

Eventos do Item 25

Data/Hora	Descrição
01/10/2024 16:06:36	Fornecedor CLAVES E NOTAS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ 09.450.715/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/10/2024 18:07:00. Motivo: Para envio da proposta de preços ajustada.
01/10/2024 16:43:21	Fornecedor CLAVES E NOTAS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ 09.450.715/0001-10 finalizou o envio de anexo.
06/11/2024 13:16:45	Fornecedor IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ 08.394.735/0001-59 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/11/2024 15:17:00. Motivo: Para envio da proposta de preços ajustada ao lance final (item 7.8 do Edital de Licitação).
06/11/2024 13:51:04	Fornecedor IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ 08.394.735/0001-59 finalizou o envio de anexo.
07/11/2024 16:00:09	Fornecedor 33 INOVACAO LTDA, CNPJ 34.213.521/0001-49 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/11/2024 18:01:00. Motivo: Para envio da proposta de preços ajustada ao lance final (item 7.8 do Edital de Licitação).
08/11/2024 10:25:18	Fornecedor BSB COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 46.482.052/0001-42 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/11/2024 12:26:00. Motivo: Para envio da proposta de preços ajustada ao lance final (item 7.8 do Edital de Licitação).
11/11/2024 10:11:50	Fornecedor ISALTEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA, CNPJ 01.682.745/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/11/2024 12:12:00. Motivo: Para envio da proposta de preços ajustada ao lance final (item 7.8 do Edital de Licitação).
11/11/2024 10:46:01	Fornecedor ISALTEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA, CNPJ 01.682.745/0001-40 finalizou o envio de anexo.
19/11/2024 10:37:58	Fornecedor ISALTEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA, CNPJ 01.682.745/0001-40 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 4.980,0000.
19/11/2024 10:38:00	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Edital

Aviso de Contratação Direta nº 25/2024

Última atualização 19/12/2024

Local: Planalto/PR Órgão: MUNICIPIO DE PLANALTO Unidade compradora: 38 - Departamento de Cultura

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta Modo de disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 19/12/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 19/12/2024 15:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/12/2024 15:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76460526000116-1-000168/2024 Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

Aquisicao de equipamentos para atender as necessidades da Secretaria de Cultura do municipio de Planalto atraves da execucao dos recursos disponibilizados pela Lei Paulo Gustavo Lei Complementar No 1952022.

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 17.553,00

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico		
Número	Data Assinatura	Vigência	Id Contrato PNCP	Valor Global	Ace
5405	20/12/2024	20/12/2024 a 19/12/2025	76460526000116-2-000162/2024	R\$ 17.553,00	

Exibir: 10 1-1 de 1 itens Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

À adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldecompras.gestao.gov.br
0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
 Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
 E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
 Praça São Francisco de Assis, 1583
 85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 357/2024 DISPENSA Nº 025/2024

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa SOM E INFORMÁTICA OBALSKI LTDA, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA: SOM E INFORMÁTICA OBALSKI LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.033.668/0001-87, com sede à Rua Elcina Budke, 369, Centro, Planalto/PR, neste ato representada pela Administradora a Sra. Edina Paula Chrispim do Rosário, brasileira, comerciante, portadora do RG nº 8.380.510-2 e do CPF sob nº 054.280.379/89, residente e domiciliada, na Cidade de Planalto/PR, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas condições de Dispensa de Licitação N° 025/2024 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Parágrafo Único – O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos para atender as necessidades da Secretaria de Cultura do município de Planalto, através da execução dos recursos disponibilizados pela Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar Nº 195/2022).

ITEM	UN	PRODUTO	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	UN	KIT DE SOM LINE VERTICAL Kit de som com 1 subwoofer ativo e 1 line vertical passiva satélite, potência total de 900Wrms; SUBWOOFER: - Caixa fabricada em madeira; - Alto falante de 15"; - Potência do subwoofer 600Wrms; - Amplificador classe D; - DSP integrado: Processador	02	6.170,00	12.340,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
 Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
 E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
 Praça São Francisco de Assis, 1583
 85750-000 PLANALTO - PARANÁ

02	UN	DSP de 5 modos que podem ser selecionados; - Resposta de frequência: 40 Hz ~180 Hz; - Entrada de linha com conector XLR ou 1/4"; - Saída de linha XLR; - SPL max.: 125 dB/ 134 dB (pico); - Tensão: 100v – 240v (bivolt); - Dimensões aproximadas (LxPxA): 430x520x570 mm; - Peso aproximado: 27 kg. CAIXA SATELITE: - 8 alto falantes de 4" FULL RANGE; - Mínimo 300w RMS totais: - Dimensões aproximadas (LxPxA) 135x135x570 mm; - Resposta de frequência: 180 Hz – 18 KHz; - Conector de entrada: Conector Speakon; - Peso aproximado: 11 kg; Marca/modelo de referência: BLG BC 15-15A.	01	3.120,00	3.120,00
		PROCESSADOR DE AUDIO PROFSSIONAL - 2 entradas XLR; - 6 saídas XLR (2 low, 2 mid e 2 high); - Conexão de Microfone RTA; - Conexão ETHERNET para controle remoto; - Conexão sem fio com aparelhos Android, Windows e outros; - Entrada USB; - Equalizador gráfico; - Compressor; - Delay; - Equalizador paramétrico de 8 bandas.			



MUNICÍPIO DE
PLANALTO

MUNICÍPIO DE PLANALTO
 CNPJ: 76.460.526/0001-16
 Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
 E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
 Praça São Francisco de Assis, 1583
 85750-000 PLANALTO - PARANÁ

03	UN	- Impedância de entrada: 50 k ohm; - Impedância de saída: 120 ohms; - Tensão: 220~240v VCA 50/60 Hz; - Consumo 22w; - Peso aproximado: 2,4 kg. Marca/modelo de referência: DBX Driverack PA2.	02	568,00	1.136,00
04	UN	Cabo de microfone balanceado com liga de Cobre OFHC (Isento de Oxigênio), blindagem trançada + fita de alumínio, bitola 0,30mm ² /22AWG. Cor dos fios internos: Vermelho e branco Cor: Preto Comprimento: 100m Diâmetro: 6mm ² Revestimento: PVC	10	13,90	139,00
05	UN	Conector XLR fêmea de linha com acabamento e contatos niquelados. Marca de referência: Neutrik. Wireconex.	10	13,90	139,00
06	UN	Conector P10 macho mono. Plug Linha 6,3 mm (1/4") Metal TS. Marca de referência: Neutrik. Wireconex.	10	11,90	119,00
07	UN	Microfone com fio - Microfone com fio dinâmico para voz de alto desempenho; - Botão liga/desliga; - Conector XLR balanceado 3 pinos folheado a ouro; - Alta supressão com padrão	02	280,00	560,00



MUNICÍPIO DE
PLANALTO

MUNICÍPIO DE PLANALTO
 CNPJ: 76.460.526/0001-16
 Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
 E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
 Praça São Francisco de Assis, 1583
 85750-000 PLANALTO - PARANÁ

polar supercardioides; - Windscreen de espuma para eliminar ruídos de pop e vento; - Globo de malha de arame; - Estrutura toda em metal na cor preta; - Resposta de frequência de 40 a 20.000 Hz; - Sensibilidade de 2,5mw/PA; - Impedância elétrica 580 ohms; - Comprimento de 19 cm; - Diâmetro de 5,1 cm; - Peso aproximado 320 gramas; - Cor preto. Deve acompanhar um suporte para microfone (bocal), e um bag/case de proteção. Marca/modelo de referência: AKG P3s.			
TOTAL			17.553,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único – Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
03522	14.138.13.392.1301.2047	4.4.90.52.00.00.01815

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Parágrafo Único – Pela entrega dos produtos ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 17.553,00 (dezesete mil quinhentos e cinquenta e três reais)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em parcela única de acordo, no prego pertinente a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal



MUNICÍPIO DE
PLANALTO

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

solicitante, comprovando que o objeto foi entregue em conformidade com as condições estabelecidas no contrato:

- a) Descrição do item conforme objeto licitado;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo definido no Termo de Dispensa.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – Os objetos da aquisição, devem ser entregues de maneira integral no prazo de 10 (dez) dias após a solicitação ao fornecedor, na Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo Segundo - Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Terceiro - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no contrato, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Quarto - O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo Quinto - No caso de contravérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Sexto - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança



MUNICÍPIO DE
PLANALTO

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Parágrafo Sétimo - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela garantia dos itens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Parágrafo Oitavo - Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: ABNT, INMETRO etc. computadamente e/ou expressos neste Termo de Referência, Edital e anexos.

Parágrafo Nono - O Prazo de Garantia dos objetos cotados deverá obedecer no mínimo o prazo indicado pelo fabricante.

Parágrafo Décimo - O prazo de garantia começará a fluir a partir da entrega definitiva dos itens:

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convenencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora pertinentes ao objeto do edital;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNP.J: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

g) Apresentar documentos que comprovem a procedência dos objetos fornecidos, sempre que solicitado;

h) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

i) Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

j) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do objeto, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a montagem até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

k) A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

Parágrafo Segundo - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 a contratada que:

a) não assinar o contrato quando convocado não aceitar/retrair a "Ordem de Serviços";

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos nos autos do processo;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) cometer fraude fiscal;

f) comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Terceiro - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa.

Parágrafo Quarto - A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNP.J: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

a) multa de até 20 % (vinte por cento) do valor total do Contrato; e
b) impedimento em licitar e contratar com o município pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quinto - Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do município, às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do Contrato, incidindo sobre o valor do saldo da mesma.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do Contrato, incidindo sobre o valor total da mesma.

Parágrafo Sexto - Pela inexecução total ou parcial contrato e/ou termo de Dispensa, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO.

a) Pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

Parágrafo Sétimo - As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

Parágrafo Oitavo - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo desonhadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Único – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

- a) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

Parágrafo Segundo - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

Parágrafo Terceiro - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

Parágrafo Quarto - A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Parágrafo Quinto - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Prefeitura e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Parágrafo Sexto - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrer alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justificarem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

Parágrafo Sétimo - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

Parágrafo Oitavo - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

Parágrafo Nono - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

Parágrafo Décimo - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de junta de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

Parágrafo Décimo Primeiro - O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

Parágrafo Décimo Segundo - O reajustamento dos preços praticados no contrato utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

- a) GESTOR DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.
- b) FISCAL DO CONTRATO: Dione Junior Heller.

Parágrafo Segundo - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Parágrafo Terceiro - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Parágrafo Quarto - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Único – Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Parágrafo Único – Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto-Pr., 20 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

ANEXO 3

DA NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS

**Preços obtidos por meio do Inciso V do Artigo 31 da Portaria
CMC nº 139/2023 – Consulta direta ao mercado**

Processo de Compra nº 02/2025



O que você procura?

Áudio e Vídeo > Processadores > Processador De Audio Dbx Venu360

Processador De Audio Dbx Venu360

CÓD: 19598 vendido e entregue por: X5 Music

20% DE DESCONTO À VISTA, PIX OU BOLETO

de R\$ 5.399,69

Por

R\$ 4.311,75

A vista no PIX ou Boleto

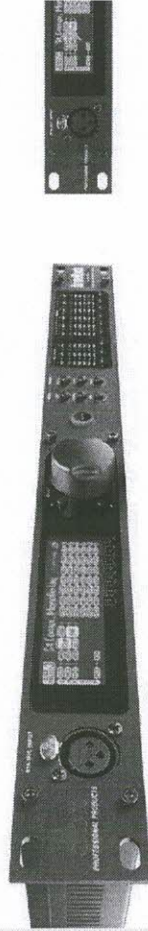
ou 12x de R\$ 408,31 no cartão de crédito

- 1 +

COMPRAR

🛒 Calcule a entrega

OK



Compartilhar



RIÇÃO

360 - DBX

Processamento necessário para o seu sistema de som, agora com controle completo através de seu dispositivo móvel.

ou o DriveRack® dominante 260, e melhorou as suas características, e acrescentou novas experiências. Assim foi criado o Processador Digital DriveRack VENU-360 DBX

360 fornece todo o processamento e flexibilidade que você precisa entre o misturador e amplificadores para otimizar e proteger seus alto-falantes.

na proprietária AutoEQ™ de dbx e algoritmos AFS™, canais de entrada adicionais, controle ethernet através de um Android, iOS®, @ Mac, @ ou dispositivo

Converse conosco

FR. 42

Início > Áudio & Iluminação > Caixa de Som > Caixas



Sistema Vertical Array 900W RMS Coluna + Sub 15" Waldman TWR-3600

(Cód: 9395)

R\$ 8.099,91 no pix
com 10% de desconto**R\$ 8.999,90**
até 12x de R\$ 749,99 sem juros[Veja mais formas de pagamento](#)

- 1 +

Comprar

[Comprar pelo Whats](#)

Calcule o frete

CEP

Calcular

Compartilhe: [f](#) [📷](#) [🐦](#) [✉](#) [❤](#) Adicionar aos seus favoritos!

Descrição

Fundada por Everton Waldman, guitarrista de rock dos anos 80, após receber diversas propostas de consultoria de produtos do segmento musical, a Waldman tem como missão atender o mais variado público de instrumentos musicais, desde o iniciante, passando pelos experientes e até mesmo produtores e empresários, mas com o objetivo de ser acessível.

Waldman Towers – Potência e Clareza em Sistemas Vertical Array!

Eleve a qualidade sonora de suas apresentações com os sistemas de Caixas Vertical Array Waldman Towers. Projetados para entregar alta definição e cobertura sonora uniforme, esses sistemas são a escolha ideal para eventos, igrejas, teatros e produções ao vivo que exigem potência, clareza e elegância.

Com uma construção robusta e tecnologia avançada, as Waldman Towers oferecem dispersão sonora precisa, garantindo que cada nota seja ouvida com nitidez em qualquer ponto do ambiente. Além disso, o design compacto e modular facilita o transporte e a instalação, proporcionando versatilidade para diferentes configurações e espaços.

Sistema Vertical Array Waldman Towers TWR-3600 – Potência Profissional com Conectividade Avançada

O Sistema Vertical Array Waldman Towers TWR-3600 é uma solução de som premium, projetada para oferecer potência, qualidade e versatilidade em qualquer tipo de evento. Com 900W RMS de potência real e um sistema biamplificado Classe D, ele entrega uma performance sonora de alta definição, combinando graves profundos e agudos cristalinos.

Seu design modular inclui um subwoofer de 15" e uma coluna array, garantindo ampla cobertura sonora e distribuição equilibrada do áudio. A funcionalidade Bluetooth permite a integração com outra caixa, criando uma experiência imersiva sem complicações de cabos. Além disso, as múltiplas entradas, o DSP com 4 presets e o equalizador de 2 bandas tornam o Waldman Towers TWR-3600 a escolha ideal para músicos, DJs e produtores de eventos.

Potência de 900W RMS: Potência de sobra para atender eventos de grande porte com qualidade sonora impecável e alta projeção.

Sistema Classe D: Som eficiente e confiável, com menor consumo de energia e alta durabilidade.

Configuração Completa – Subwoofer de 15" e Coluna Array: Graves encorpados e bem definidos com o falante de 15" e médios/agudos distribuídos com precisão pela coluna array.

Equalização Avançada – 2 Bandas e DSP com 4 Presets: Personalize o som com configurações ajustadas para diferentes estilos musicais e ambientes. Os presets incluem ajustes otimizados como Hi Boost e Low Boost.

Conexões Versáteis: Entrada Combo P10/XLR, ideal para conectar instrumentos ou microfones, entrada RCA, perfeita para fontes de áudio externas, Line Out XLR para mixagem ou interligação com outros equipamentos, conexão Bluetooth para integração com Outra Caixa, expandindo o som conectando-se sem fio a outro sistema Waldman Towers, garantindo praticidade e potência adicional.

Máximo SPL de 125 dB: Cobertura sonora eficiente para grandes espaços, com alta definição e pressão sonora impressionante.

Fl. 43(w)

audioplayer.com.br/sistema-vertical-array-900w-rms-coluna-sub-15-waldman-twr-3600

CMC L8666consol L14133 CEIS Apenados TCE-SP CNDT - TST Consulta FGTS Certidão RFB Jucesp: Pesquisa de...



Digite o que você procura



Central de Atendimento

Bem-vindo(a)
Entrar ou Cadastrar

Marca	Waldman
Linha	Towers
Modelo	TWR-3600
Garantia	12 meses

/// ESPECIFICAÇÕES

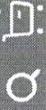
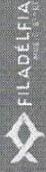
Tipo	Vertical Array
Configuração	Coluna + Sub
Potência	900W RMS
Classe	D
Falante	15", 2.5" VC
Falante Full Range	8x3" VC
Resposta de Frequência	50 Hz - 20 kHz
Máx. SPL	125 dB
Controles	Canal 1-2: High, Low, EFF, Vol, Line/Mic switch Canal 3/4: High, Low, EFF, Vol Canal 5/8: Vol EFF, Low Boost, Hi Boost, Master Volume, DSP Mode, BT, TWS Power On/Off Seletor de Voltagem (110V/220V)
Efeitos	Echo, Delay
Modos DSP	Flat, Music, Speech, Club
Bluetooth	Sim, versão 5.0 TWS
Bluetooth	Sim, versão 5.0 TWS
Conexões	Ch 1: XLR/P10 Ch 2: XLR/P10 Ch 3/4: RCA L/R, P10 L/R Ch 5/8: P2 (3.5mm), P10 (1/4")
Bivolt	Sim

/// ITENS INCLUSOS

01 Sistema Vertical Array Waldman TWR-3600

01 Cabo de Força

01 Manual do Usuário



Filadélfia Music Store > Áudio



Processador de Áudio DBX VENU 360 Driverack DBX

Marca: DBX

Código: 32582

à vista no Boleto Bancário ou Pix **10% OFF**

R\$ 4.486,50

ou **10x de R\$ 498,50** sem juros

Total à prazo: **R\$ 4.985,00**

- 1 +

Adicionar ao carrinho

Calcular frete e prazo

Insira o seu CEP

Calcular

Subtotal

R\$ 0,00

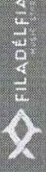
Total a pagar

R\$ 0,00 à vista

Finalizar Compra

Ver o meu carrinho

VENU 360 Driverack - DBX



Com o VENU 360, você tem o melhor do mundo em sua caixa de som. O VENU 360 oferece o melhor do mundo em sua caixa de som. O VENU 360 oferece o melhor do mundo em sua caixa de som. O VENU 360 oferece o melhor do mundo em sua caixa de som.

O VENU360 fornece todo o processamento e flexibilidade que você precisa entre o misturador e amplificadores para otimizar e proteger seus alto-falantes. Com os mais recentes avanços na proprietária AutoEQ™ de dbx e algoritmos AFS™, canais de entrada adicionais, controle ethernet através de um Android, iOS®, Mac®, ou dispositivo Windows®, e assistentes atualizados, o DriveRack VENU360 continua o legado DriveRack de grande ressonância, e processadores poderosos de gerenciamento de alto-falante acessível, para toda uma nova geração.

Novo algoritmo AutoEQ, garante uma experiência EQ automática extremamente precisa, rápido e não intrusiva.

Com um RTA Mic "escuta" para o seu espaço, o DriveRack atualizado VENU360 AutoEQ algoritmo define níveis das colunas e espaço EQ automaticamente em questão de segundos, utilizando varreduras senoidais. Isto significa que os ajustes de espaço agora podem ser feito muito rapidamente, sem sujeitar o público a irritação, longas emissões de ruído rosa.

O AutoEQ está agora localizado no estágio de processamento de saída, o que significa seções independentes de um sistema pode ser equalizado automaticamente. Isto permite AutoEQ para ser usado no sistema de PA, bem como os monitores de palco, zonas e atrasos torre.

AFS APRIMORADOS™ ELIMINAÇÃO DE FEEDBACK

AFS™ algoritmo para eliminação de feedback mais rápido, mais preciso e reforçado, sem afetar negativamente o som de seu sistema.

Subtotal R\$ 0,00

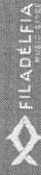
Total a pagar **R\$ 0,00** à vista

Finalizar Compra

Ver o meu carrinho

e e potencialmente doloroso para afastar dbx revisitaram seu algoritmo feedback e veRack VENU360 escuta e antecipa ve-lo antes que ele ainda tem uma atualizado

R\$ 44



Funções de assistente no DriveRack VENU360 irão guiá-lo através de processos fáceis, passo-a-passo para ajudá-lo a obter o máximo do seu sistema de alto-falante. Os assistentes ajudarão a configurar o roteamento, balanceamento de nível, AutoEQ, supressão de feedback avançado, e fornecer acesso às afinações de alto-falante atualizados - disponíveis para a maioria das principais marcas de alto-falante. A adição de um Monitor Wizard faz com que seja fácil de configurar e otimizar monitores de palco.

CONTROLE MOVEEL

Conecte-se ao DriveRack VENU360 através de sua rede local com o seu dispositivo Android, iOS, Mac ou Windows para personalizar o som do seu sistema de alto-falante para que ele soe e execute de forma otimizada. O app permite manipular diretamente o compressor, equalizador gráfico, Parametric EQ, as definições Crossover, perfis do orador, e mais com o seu atrativo, interface gráfica de usuário fácil de usar.

Especificações

PROCESSAMENTO DE ENTRADA

Compressão dbx
AFS™ (supressão de feedback avançado)

Subtotal **R\$ 0,00**

Total a pagar **R\$ 0,00** à vista

Finalizar Compra

Ver o meu carrinho



12-Band AutoEQs (8 bandas AutoEQ, 4 bandas do utilizador)

Compressão dbx

Controle Automático de Ganho

Síntese Subharmonic

Noise Gate

Atrasos Torre (até 1000ms por saída)

8-Band Parametric EQs (usado para afinações de alto-falante)

dbx Limitando

Atrasos falante de Alinhamento

ROTEADORES SEM FIO TESTADOS:

Dlink 636L

Dlink router Nuveim 2000

Cisco / Linksys: WRT54G2V1

Netgear WGR614 v7

Netgear WNR 1000

(Outros roteadores são susceptíveis compatível. Essa lista representa aqueles que foram testados até agora.)

Entrada (3) entradas de linha analógica / (2) entradas digitais AES (conectores compartilhados), (1) RTA entrada de microfone

Conectores de Entrada (3) (2 XLRs femininos selecionável entre AES / Formatos de áudio analógico digital), (1) fêmea XLR RTA entrada de microfone

Tipo de entrada Balanceada eletronicamente / RF filtrada

Impedância de entrada > 30 kW, linha equilibrada para a linha

Nível Máximo de Entrada (entradas de linha) > 28 dBu, equilibrado, = 1% THD

CMRR > 50 dB @ 1 kHz

RTA Mic Preamp Phantom Power 48 VDC

Saída (6) saídas de linha

Subtotal **R\$ 0,00**

Total a pagar **R\$ 0,00** à vista

Finalizar Compra

Ver o meu carrinho

Search bar: Digite o que você procura...

Início > Áudio Profissional > Processador De Áudio >



Next

Código: 5542

Processador Driverack VENU360 Digital - DBX

Marca: DBX (https://www.KeepSound.com.br/marca/dbx.html)

R\$ 4.790,00 **R\$ 4.690,00**
até 10x de R\$ 469,00 sem juros

R\$ 3.986,50 via Pix

mais formas de pagamento

Disponibilidade: **Imediata**
Aproveite! Restam apenas 5 unidades

1 **Comprar**(https://www.KeepSound.com.br/carrinho/produto/215613785/adicionar)

Calculate shipping form: Calcule o frete CEP [input] OK

COMPARTILHE
url: https://www.KeepSound.com.br/produto/215613785/...
WhatsApp: https://api.whatsapp.com/send?phone=5511999999999
Facebook: https://www.facebook.com/KeepSound.com.br
Twitter: https://twitter.com/KeepSound.com.br
Instagram: https://www.instagram.com/KeepSound.com.br

Sobre o produto

Processador VENU360 Digital - DBX

Descrição:

O VENU360 fornece todo o processamento e flexibilidade que você precisa entre o mixer e amplificadores para otimizar e proteger seus alto-falantes. Com os mais recentes avanços na AutoEQ™, da DBX e algoritmos AFS™, canais de entrada adicionais, controle ethernet através de um Android, iOS, Mac ou dispositivo Windows, e assistentes atualizados, o DriveRack VENU360 continua o legado DriveRack para toda uma nova geração.

%20gostaria%20de%20saber%20mais%20sobre%20a%20loja!

Fl. 95 (v)

AutoEQ™:

Novo algoritmo AutoEQ, melhorou e garante uma experiência EQ automático extremamente precisa, rápida e não intrusiva. Com um RTA Mic "escuta" para o room, o DriveRack atualizado VENU360 AutoEQ define speaker levels e room EQ automaticamente em questão de segundos, utilizando varreduras senoidais. Isto significa que os ajustes de room agora podem ser feitos muito rapidamente, sem sujeitar o público a irritação, longas emissões de ruído rosa. O AutoEQ está agora localizado no estágio de processamento de saída, o que significa secções independentes de um sistema pode ser equalizado automaticamente. Isto permite que o AutoEQ pode ser usado no sistema de PA, bem como os monitores de palco, zonas e tower delays.

Aprimoramento AFS™ Eliminação de Feedback

Reforço do AFS™ algoritmo para eliminação de feedback mais rápida, mais precisa, sem afetar negativamente o tom de seu sistema. Nada afasta mais o público como feedback de áudio irritante e potencialmente doloroso. Felizmente, os engenheiros DBX revisaram seu algoritmo Feedback Supression, que já era top, e fez ficar ainda melhor. O DriveRack VENU360 escuta e antecipa feedback e automaticamente remove-o sem dar uma chance e nunca altera o seu som.

Processamento de entrada:

- Compressão dbx
- AFS™ (supressão de feedback avançado)
- 31-Band Graphic EQ
- 12-Band Parametric EQ (com capacidades notch estreitas)
- Síntese Sub Harmônica
- Backline Delay
- Noise Gate

Processamento de Saída:

- Crossover (suporta gama completa de sistemas até mono de 6 vias)
- 12-Band AutoEQs (8 bandas AutoEQ, 4 bandas do utilizador)
- Compressão dbx
- Controle Automático de Ganho
- Síntese Sub harmônica
- Noise Gate
- Tower delay (até 1000ms por saída)
- 8-Band Parametric EQs (usado para afinações de alto-falante)
- dbx Limiting
- Driver Alignment Delays

Roteadores sem fio testados:

- Dlink 636L
- Dlink router Nuvem 2000
- Cisco / Linksys: WRT54G2V1
- Netgear WGR614 v7
- Netgear WNR 1000

Especificações:

- Entrada: (3) entradas de linha analógica / (2) entradas digitais AES (conectores compartilhados), (1) RTA entrada de microfone
- Conectores de Entrada: (3) XLRs fêmea (2 selecionável entre AES / formatos de áudio analógico digital), (1) XLR RTA mic input fêmea
- Tipo de entrada: eletronicamente equilibrado / RF filtrada
- Impedância de entrada: > 30 kΩ, line to line balanceado
- Max Nível de entrada (entradas de linha): > +28 dBu, balanceado, =1% THD
- CMRR: > 50 dB @ 1 kHz
- RTA Mic Preamp Phantom Power: 48 VDC
- Saída: (6) saídas de linha
- Conectores de saída: XLR Macho
- Tipo de saída: eletronicamente equilibrado, RF filtrada
- Impedância de saída: 1200, line to line equilibrado
- Max Nível de saída: +22 dBu, balanceado, =1% THD
- Alinhamento Delay: Até 1000 ms por canal de saída
- Conversor A/D: 24 bits com dbx Type IV™ Conversion System
- A/D Alcance Dinâmico: 117 dB A-ponderada, 114 dB não ponderada, 22 kHz BW
- Type IV Alcance Dinâmico: 129 dB com material transitória, ponderado A, 22 kHz BW; 126 dB com material transitória, não ponderada, 22 kHz BW; 121 dB típico com material de programa, ponderado A, 22 kHz BW
- Conversor A/D: 24-bit
- A/D Alcance Dinâmico: 116 dB A-ponderada, 113 dB não ponderada, 22 kHz BW
- Processamento interno Wordlength: ponto flutuante de 32 bits
- Taxas de amostragem suportadas: 48/96 kHz (32-192 kHz usando conversão de taxa de amostra)
- Alcance Dinâmico do Desempenho do Sistema: 114 dB A-ponderada; 110 dB não ponderada

Outras pessoas também compraram

produtos que você vai adorar

(<https://www.keepsound.com.br/processad>) (<https://www.keepsound.com.br/processad>) (<https://www.keepsound.com.br/processad>) (<https://www.keepsound.com.br/processad>)
de-audio-digital-110v-lpx4600-lexsel 7% OFF de-efeitos-echo-delay-e-verb-ll-ef3x 5% OFF de-audio-3-canais-6-saidas-ksp-36-k-audio 13% OFF som-ui24r-digita
audio) soundcraft/136565131/

Início > Gerenciador de Sistemas Dbx DRIVERACK VENUE 360

DESCRIÇÃO

ESPECIFICAÇÕES

- **Gerenciador de Sistemas Dbx DRIVERACK VENUE360**
- Entrada (3) entradas de linha analógica (2) entradas digitais AES (conectores compatilhadas), (1) entrada de microfone RTA
- Conectores de entrada: (3) XLR fêmeas (2 selecionáveis entre formatos de áudio digital analógico/AES), (1) entrada de microfone XLR RTA fêmea
- Tipo de entrada: Balanceado eletronicamente (filtrado por RF)
- Impedância de entrada: > 30 kΩ, linha o linha balanceado
- Nível máximo de entrada (entradas de linha): +28 dBu, balanceado, 5% THD
- CMRR: > 50 dB o 1 kHz
- RTA Mic Pre-amplificador Phantom Power: +48 VDC
- Saida: (6) Saldas de linha
- Conectores de Saida: Male XLR
- Tipo de saída: Balanceado eletronicamente, filtrado por RF
- Impedância de saída: 120 Ω, balanceado linha o linha
- Nível máximo de saída: +22 dBu, balanceado, 5% THD
- Atraso de alinhamento: Até 1000 ms por canal de saída
- Conversor A/D de 24 bits com sistema de conversão dbx Type IV™
- Faixa dinâmica A/D: 117 dB com ponderação A, 114 dB sem ponderação, 22 kHz BW
- Faixa dinâmica tipo IV: 128 dB com material transitório, ponderação A, 22 kHz BW, 126 dB com material transitório, não ponderado, 22 kHz BW, 121 dB típico com material de programa, ponderação A, 22 kHz BW
- Conversor D/A: 24 bits
- Faixa dinâmica D/A: 118 dB com ponderação A, 113 dB sem ponderação, 22 kHz BW
- Processamento interno Compimento de palavra: ponto flutuante de 32 bits
- Taxas de amostragem suportadas: 48/96 kHz (32-182 kHz usando conversão de taxa de amostragem)
- Faixa dinâmica de desempenho do sistema: 141 dB ponderação A, 110 dB não ponderado
- THD+N: 0,00285% típico em +4 dBu, 1 kHz, ganho de entrada de 0 dB
- Resposta de frequência: 20 Hz - 20 kHz, +0 / - 0,5 dB
- Crosstalk entre canais: < -97 dB, -105 dB típico 20-20 kHz, +4 dBu, todas as bandas medidas
- Latência: Entrada analógica para saída: 2,57 ms (48 kHz), 2,28 ms (96 kHz); Entrada digital AES para saída: 2,31 (48 kHz), 2,15 ms (96 kHz)
- Tensão operacional: 100-240 VCA 50/60 Hz
- Consumo de energia: 18W
- Peso unitário: 2,49kg
- Peso de envio: 3,22kg
- Dimensões: 4,4 cm (A) x 20,32 cm (P) x 46,26 cm (L)

AVALIAÇÕES



Gerenciador de Sistemas Dbx DRIVERACK VENUE 360

★★★★★ Saiba o primeiro a avaliar esta avaliação

SKU: DRIVERACKVENUE360

-15% NO BOLLETO

SITE 100% SEGURO

R\$ 5.782,00

Em até 12x R\$ 481,83 sem Juros

R\$ 4.914,70 Preço com 15% de desconto no boleto ou PIX! à vista

Receber notificações de baixa de preço

Quantity selector: - 1 +

COMPRAR

Fl. 46



Buscar produtos, marcas e muito mais...



mei+

R\$ 13,99 POR 3 MESES

Informe seu CEP

Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre Compras

Eletrônicos, Áudio e Vídeo > Áudio > Equipamento para DJs > Processadores de Efeitos

Vender um igual | Compartilhar



Novo | +5 vendidos

Processador De Audio Digital Dbx Venu360 Driverack Bivolt

R\$ 5.544⁷¹
R\$ 3.904⁵⁰ 29% OFF
em 12x R\$ 375²⁹

Ver os meios de pagamento

Chegará grátis entre sexta-feira e sábado por ser sua primeira compra
Mais formas de entrega

Retire grátis a partir de sexta-feira em uma agência Mercado Livre
Comprando dentro das próximas 12 h 2 min
Ver no mapa

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (10 disponíveis)

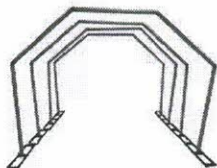
Comprar agora
Adicionar ao carrinho

Vendido por Top Music
MercadoLíder | +10mil vendas

- Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.
- Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.
- 365 dias de garantia de fábrica.

Produtos relacionados

Patrocinado



R\$ 2.920
em 10x R\$ 292 sem juros
Arcos De Led Kit 4 3d Rgb



R\$ 389
em 10x R\$ 38,90 sem juros
Frete grátis por ser sua primeira compra
Regua Pws Ac-3000cd Com Display 12 Tomadas Potência...



R\$ 1.734
em 10x R\$ 173,40 sem juros
Frete grátis por ser sua primeira compra
Amplificador De Fones Behringer Ha8000 Powerplay...

Produtos do Top Music



Processador Driverack Venu360 Bivolt
~~R\$ 5.544⁷¹~~
R\$ 4.602¹⁰ 17% OFF
Frete grátis por ser sua primeira compra



Processador De Audio Harman Dbx Venu360 Driverack
~~R\$ 5.821⁹⁵~~
R\$ 4.948⁶⁵ 15% OFF
10x R\$ 494,87 sem juros
Frete grátis por ser sua primeira compra

Ver mais produtos

Características do produto

Top Music Seguir

+100 Seguidores +500 Produtos

MercadoLíder Platinum
É um dos melhores do site!

+10mil Vendas concluídas Oferece um bom atendimento Entrega os produtos dentro do prazo

Ir para a página do vendedor

Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir do recebimento do produto para devolvê-lo, não importa o motivo!
Ver mais sobre devoluções

Meios de pagamento

- Linha de Crédito
- mercado pago
- Cartões de crédito
Pague em até 12x!
- Hypercard Cielo VISA
- Cartões de débito
CAIXA

Características principais

Marca	Harman
Modelo	DBX Venu360
Voltagem	127/220V

Outros

Quantidade de entradas	4
Quantidade de saídas	6
Com entrada USB	Sim

Pix



Boleto bancário



Confira outros meios de pagamento

Descrição

O Processador Áudio Venu360 fornece todo o processamento e flexibilidade que você precisa entre o misturador e amplificadores para otimizar e proteger seus alto-falantes. Com os mais recentes avanços na propriedade AutoEQ de dbx e algoritmos AFS, canais de entrada adicionais, controle ethernet através de um Android, iOS, Mac ou dispositivo Windows, e assistentes atualizados, o DriveRack VENU360 continua o legado DriveRack de grande ressonância, e processadores poderosos de gerenciamento de alto-falante acessível, para toda uma nova geração.

Especificações:

Processamento de Entrada:

Compressão dbx

AFS (supressão de feedback avançada)

Ver descrição completa ▾

Produtos relacionados

Patrocinado

R\$ 2.920

10x R\$ 292 sem juros

Arcos De Led Kit 4 3d Rgb

R\$ 389

10x R\$ 38,90 sem juros

Frete grátis por ser sua primeira compra

Regue Pvs Ac:3000cd Com Display 12 Tomadas Potência 330...

R\$ 2.180

10x R\$ 218 sem juros

Kit 8 Arcos De Led Seta 3d - 360

R\$ 1.734

10x R\$ 173.40 sem juros

Frete grátis por ser sua primeira compra

Amplificador De Fones Behringer Ha8000 Powerplay Bivolt

Perguntas e respostas

Qual informação você precisa?

Custo e prazo de envio

Devoluções grátis

Meios de pagamento

Garantia

Pergunte ao vendedor

Escreva sua pergunta...

Perguntar

Últimas perguntas feitas

Boa Tarde , voce tem esse item : Wheatstone Fm 55 Processador Fm Adaptativo Multibanda On Air

Olá RUBENSCDI ! Infelizmente não. Atenciosamente. Top Music Instrumentos Musicais 27/12/2024

Boa noite irmão tem processador 12 v

Olá EDNILSONSOUZADECARVALHOEDN ! Infelizmente não. Atenciosamente. Top Music Instrumentos Musicais 22/12/2024

Ver todas as perguntas

Anúncio #3682234707 | Denunciar

Destaques em Eletrônicos, Áudio e Vídeo



Buscar produtos, marcas e muito mais...



R\$ 13,99 POR 3 MESES

Informe seu CEP

Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre Compras

Confira o envio para o seu endereço

Inclua seu CEP para verificar os custos e prazos de entrega precisos na busca.

Incluir CEP Mais tarde

Novo | +100 vendidos

MAIS VENDIDO 1º em Processadores de Efeitos

Processador Driverack Venu360 Bivolt

5.0 ★★★★★ (31)

R\$ 3.699

em 12x R\$ 355⁵⁴

Ver os meios de pagamento

Voltagem: Escolha uma opção

127/220V



O que você precisa saber sobre este produto

- Processador de efeitos de alta qualidade.
- Possui 6 entradas para maior versatilidade.
- Equipado com 4 saídas para diferentes configurações.
- Não compatível com USB.
- Ideal para uso em diversas configurações de som.
- Bivolt, pode ser usado em diferentes tensões.

Ver características

Produtos relacionados

Patrocinado



Regua Pws Ac-3000cd Com Display 12 Tomadas Potência...

R\$ 389

em 10x R\$ 38,90 sem juros

Frete grátis por ser sua primeira compra

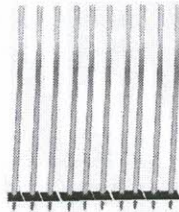


Amplificador De Fones Behringer Ha8000 Powerplay...

R\$ 1.734

em 10x R\$ 173,40 sem juros

Frete grátis por ser sua primeira compra



Torres Led Plataforma 360 Kit 16 Rgb 2 Metros Iluminação

R\$ 3.600

em 10x R\$ 360 sem juros

Produtos do vendedor



Processador Digital Driverack Dbx Pa2 220v Wi-fi Sem Fio

R\$ 2.559

Frete grátis por ser sua primeira compra



Processador De Áudio Dbx Pa2 110V

R\$ 2.389

10x R\$ 238,90 sem juros

Frete grátis por ser sua primeira compra

Ver mais produtos do vendedor

Características do produto

Características principais

Marca	DBX
Modelo	DriveRack VENU360

Outros

Tipos de efeitos	Processador
Quantidade de efeitos	0
Quantidade de entradas	3
Quantidade de saídas	6
Com entrada USB	Não
Fabricante	DBX

Descrição

DriveRack VENU360 - Processador de sinal / gerenciador de sistemas

A dbx aprimorou as características do dominante DriveRack 260 e acrescentou mais. O resultado? O DriveRack VENU360 de 3 entradas e 6 saídas. O VENU360 fornece todo processamento e flexibilidade de que você precisa entre seu mixer e os amplificadores para otimizar e proteger suas caixas de som. Com os últimos avanços em AutoEQ de propriedade do dbx e algoritmos AFS, canais de entrada adicionais, controle de ethernet via dispositivo Android, iOS, Mac, ou Windows, e assistentes atualizados, o DriveRack VENU360 continua o legado do DriveRack em processadores de gerenciamento de caixas de som com preço acessível, potente e com qualidade excelente para toda uma nova geração.

Processamento de entrada

Compressão dbx, AFS (Supressão de retorno avançada), equalizador gráfico de 31 faixas, equalizador paramétrico de 12 faixas (com capacidades de filtro notch estreito), síntese sub-harmônica, delay backline e supressão de ruído.

Processamento de saída

Crossover (suporta espectro total até sistemas de 6 vias mono), AutoEQs de 12 faixas (8 faixas AutoEQ bands, 4 faixas de usuário), compressão dbx, controle de ganho automático, síntese sub-harmônica, supressão de ruído, delays de torre (até 1000 ms por saída), equalizadores paramétricos de 8 faixas (usados para sincronizações de alto-falante), limitador dbx e delays de alinhamento de driver.

Roteadores sem fio testados

Dlink 636L, roteador Dlink Cloud 2000, Cisco/linksys: WRT54G2V1, Netgear WGR614 v7 e Netgear WNR 1000. (Outros roteadores são igualmente compatíveis. Esta lista representa aqueles que foram testados até o momento.)

Especificações gerais:

- Delay de alinhamento: Até 1000 ms por canal de saída
- Conversor A/D: 24-bit com sistema de conversão dbx Type IV
- Intervalo dinâmico A/D: 117 dB ponderação A, 114 dB não ponderado, 22 kHz BW
- Intervalo dinâmico tipo IV: 129 dB com material transiente, ponderação A, 22 kHz BW; 126 dB com material transiente, não ponderado, 22 kHz BW; 121 dB típico com material do programa, ponderação A, 22 kHz BW
- Conversor A/D: 24-bit
- Intervalo dinâmico A/D: 116 dB ponderação A, 113 dB não ponderado, 22 kHz BW
- Processamento interno wordlength: 32-bit de ponto flutuante
- Taxas de amostra suportadas: 48/96 kHz (32 a 192 kHz usando taxa de conversão da amostra)
- Intervalo dinâmico de desempenho do sistema: 114 dB ponderação A, 110 dB não ponderado
- THD (distorção harmônica total) mais ruído: 0.0025% típico em +4 dBu, 1 kHz, ganho de entrada 0 dB
- Resposta de frequência: 20 Hz a 20 kHz, +0/- 0,5 dB
- Diafonia entre canais: < -97 dB, -105 dB típico 20 a 20 kHz, +4 dBu, todos os canais medidos
- Latência: entrada analógica para saída
- Tensão de funcionamento: 100 a 240 VAC 50/60 Hz
- Consumo de energia: 18 W

Especificações de áudio:

- Entrada: (3) entradas de linha analógicas/(2) entradas digitais AES (conectores

Parcelamento sem juros

R\$ 3.999

em 10x R\$ 399,90 sem juros

Vendido por BIGBEAVER

À vista

R\$ 3.699

Chegará grátis quinta-feira por ser sua primeira compra

Comprando dentro das próximas 5 h 30 min

Mais formas de entrega

Retire grátis a partir de amanhã em uma agência Mercado Livre

Comprando dentro das próximas 5 h 30 min

Ver no mapa

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (5 disponíveis)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por BIGBEAVER

MercadoLíder | +5mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

1 anos de garantia de fábrica.

Vendido por BIGBEAVER

+500 Produtos

MercadoLíder Gold

É um dos melhores do site!

+5mil

Vendas concluídas

Ofereça um bom

atendimento

Entrega os

produtos dentro do prazo

Ver mais produtos do vendedor

Meios de pagamento

Cartões de crédito



Cartões de débito

CAIXA

Pix



Boleto bancário



- compartilhados), (1) entrada de microfone RTA
- Conectores de entrada: (3) XLRs fêmea (2 selecionáveis entre formatos de áudio analógico/AES digital), (1) entrada de microfone RTA XLR fêmea
- Tipo de entrada: Balanceado eletronicamente/filtro RF
- Impedância de entrada: > 30 kOhms, balanceado linha a linha
- Nível de entrada máx. (entradas de linha): > +28 dBU, balanceado, <1% THD
- CMRR: > 50 dB @ 1 kHz
- Potência de pré-amplificador de microfone controlado remotamente: +48 VDC
- Saída: (6) Saídas de linha
- Conectores de saída: Macho XLR
- Tipo de saída: Balanceado eletronicamente/filtro RF
- Impedância de saída: 120 kOhms, balanceado linha a linha
- Nível de saída máx.: Nível de saída máx.+22 dBU, balanceado, <1% THD

Dimensões:

- Altura: 4,4 cm
- Profundidade: 20,32 cm
- Largura: 48,26 cm
- Peso da unidade: 2,49 kg
- Peso para transporte: 3,22 kg

Ref.: DBXVENU360

Produtos relacionados

Patrocinado

R\$ 389
 10x R\$ 38,90 sem juros
 Frete grátis por ser sua primeira compra
 Regua Pws Ac-3000cd Com Display 12 Tomadas...

R\$ 2.180
 10x R\$ 218 sem juros
 Kit 8 Arcos De Led Seta 3d-360

R\$ 2.322⁵³
 10x R\$ 232,25 sem juros
 Frete grátis por ser sua primeira compra
 Processador De Sinal Behringer Powerplay P16-i...

R\$ 2.920
 10x R\$ 292 sem juros
 Arcos De Led Kit 4 3d Rgb

Perguntas e respostas

Qual informação você precisa?

- Custo e prazo de envio
- Devoluções grátis
- Meios de pagamento
- Garantia

Esta com dúvidas?
 Estes atalhos ajudarão você a encontrar o que busca.

Busque o que você quer saber

Digite uma pergunta ou palavra-chave...

Últimas perguntas feitas

Olá, é bivolt automático?

Boa noite, sim

Ver mais 1 resultado

Como pergunto ao vendedor?

mercado shops

Compre em lojas fora do Mercado Livre

<p>PROAUDIO SYSTEM</p>  <p>Gerenciador De Pa - Dbx Pa2 220 Volts</p> <p>R\$ 4.173</p> <p>10x R\$ 417 sem juros</p> <p>Frete grátis</p>	<p>CLAUTEC</p>  <p>Switch Seletor De Video E Audio...</p> <p>R\$ 110</p> <p>3x R\$ 36 sem juros</p> <p>Frete grátis</p>
<p>PROTECHNICS</p>  <p>Resina De Poliuretano (pu) Per...</p> <p>R\$ 108</p> <p>3x R\$ 36 sem juros</p> <p>Frete grátis</p>	<p>MIKLETPOCOMERCIO</p>  <p>Controle Remoto Para Ar...</p> <p>R\$ 39</p> <p>3x R\$ 13 sem juros</p> <p>Frete grátis</p>

Opiniões do produto

5.0 31 avaliações



Avaliação de características

Custo-benefício ★★★★★

Efeito ★★★★★

Opiniões com fotos



Ordenar Qualificação

Opiniões em destaque

7 comentários




É útil 1

Compre por departamento Audio Instrumentos Promoções Nossas Lojas

Compra 100% segura Parcelamento em até 10x Entrega em todo o Brasil Central de atendimento

NINJA SOM Buscar OLA, FAÇA LOGIN OU CADASTRE-SE

Home > Aud e Profissional > Processadores de sinal > Crossover s > Digital > Processador Digital DriveRack VENU-360 - DBX



Garantia HARMAN A HARMAN COMPANY do BRASIL

Vendido por: **Ninja Som** Marca: **DBX** Referência: **23515**

Processador Digital DriveRack VENU-360 - DBX

R\$ 4.415,08 à vista
Ou em até 10x de R\$ 479,90 sem juros

1 COMPRAR

Consulte prazo de entrega e frete:

 CEP

https://www.ninjasom.com.br/processador-digital-driverack-venu-360---dbx/p?srsltid=AfmBOorfhDagKArzmpSTTa6E1jqTBFpS_xUITO4s_K-rVBg0ty90DLAD

1/4

Descrição do produto

Fabricante: **DBX**
 Modelo: **VENU-360**
 Referência: **DBX VENU360 DriveRack Processador Digital VENU 360 - DBX**
 Código: **023515 VENU 360 Crossover Digital DriveRack DBX VENU360**

VENU-360 - DBX

Todo o processamento necessário para o seu sistema de som, agora com controle completo através de seu dispositivo móvel. A dbx usou o DriveRack® dominante 260, e melhorou as suas características, e acrescentou novas experiências. Assim foi criado o Processador Digital DriveRack VENU-360 DBX

O VENU360 fornece todo o processamento e flexibilidade que você precisa entre o misturador e amplificadores para otimizar e proteger seus alto-falantes. Com os mais recentes avanços na proprietária AutoEQ™ de dbx e algoritmos AFS™, canais de entrada adicionais, controle ethernet através de um Android, iOS®, Mac®, ou dispositivo Windows®, e assistentes atualizados, o DriveRack VENU360 continua o legado DriveRack de grande ressonância, e processadores poderosos de gerenciamento de alto-falante acessível, para toda uma nova geração.



Mais informações

PROCESSAMENTO DE ENTRADA

https://www.ninjasom.com.br/processador-digital-driverack-venu-360---dbx/p?srsltid=AfmBOorfhDagKArzmpSTTa6E1jqTBFpS_xUITO4s_K-rVBg0ty90DLAD

2/4

Compressão dbx
AFS™ (supressão de feedback avançado)
31-Band Graphic EQ
12-Band Parametric EQ
Síntese Subharmonic
Backline Delay
Noise Gate

PROCESSAMENTO DE SAÍDA

Crossover (suporta até gama completa de sistemas mono de 6 vias)
12-Band AutoEQs (8 bandas AutoEQ, 4 bandas do utilizador)
Compressão dbx
Controle Automático de Ganho
Síntese Subharmonic
Noise Gate
Atrasos Torre (até 1000ms por saída)
8-Band Parametric EQs (usado para afinações de alto-falante)
dbx Limitando
Atrasos falante de Alinhamento

ROTEADORES SEM FIO TESTADOS:

Dlink 636L
Dlink router Nuvem 2000
Cisco / Linksys: WRT54G2V1
Netgear WGR614 v7
Netgear WNR 1000
(Outros roteadores são susceptíveis compatível. Essa lista representa aqueles que foram testados até agora.)
Entrada (3) entradas de linha analógica / (2) entradas digitais AES (conectores compartilhados), (1) RTA entrada de microfone
Conectores de Entrada (3) (2 XLRs femininos selecionável entre AES / formatos de áudio analógico digital), (1) fêmea XLR RTA entrada de microfone
Tipo de entrada Balanceada eletronicamente / RF filtrada
Impedância de entrada > 30 kW, linha equilibrada para a linha
Nível Máximo de Entrada (entradas de linha) > 28 dBu, equilibrado, =1% THD CMRR > 50 dB @ 1 kHz
RTA Mic Preamp Phantom Power 48 VDC
Saída (6) saídas de linha
Conectores de saída Masculino XLR
Tipo de saída Electronicamente equilibrado, RF filtrada
Impedância de saída 120 O, linha equilibrada para a linha
Max Nível de saída +22 DBu, equilibrado, =1% THD
Alinhamento Delay Até 1000 ms por canal de saída
Conversor A / D 24-bit com dbx Tipo Sistema de Conversão IV™

https://www.ninjasom.com.br/processador-digital-driverack-venu-360---dbx/p?srsltid=AfmBOorfhDagKArzmpSTTa6E1jqTBFpS_xUITO4s_K-rVBg0ty90DLAD

3/4

07/01/2025, 02:45

Processador Digital DriveRack VENU-360 - DBX | Digital | Ninja Som Grupo | DBX - Ninja Som

A / D Dynamic Range 117 dB, ponderado A, 114 dB não ponderada, 22 kHz BW
Escreva IV Dynamic Range 129 dB com material transitória, ponderado A, BW 22 kHz; 126 dB com material transitória, não ponderada, 22 kHz BW; 121 dB típico com material de programa, ponderado A, 22 kHz BW
D / A Converter 24 bits
D / A Dynamic Range 116 dB, ponderado A, 113 dB não ponderada, 22 kHz BW
Processamento interno wordlength 32-bit de ponto flutuante
Taxas de amostragem suportadas 48/96 kHz (32-192 kHz usando conversão de taxa de amostra)
Desempenho do Sistema Dynamic Range 114 dB, ponderado; 110 dB não ponderada
THD + Ruído 0,0025% típico em +4 dBu, 1 kHz, 0 ganho de entrada dB
Resposta de Frequência 20 Hz - 20 kHz, 0 / - 0,5 dB
Interchannel Crosstalk <-97 DB, -105 dB típico 20-20 kHz, 4 dBu, todos os canais de medida
Latência A entrada analógica para a saída: 2,57 ms (48 kHz), 2,28 ms (96 kHz); Entrada digital AES para a saída: 2,31 (48 kHz), 2,15 ms (96 kHz)
Tensão operacional 100-240 VAC 50/60 Hz
Consumo de energia 18 W
Peso 7.10 lbs. (3,22 kg)
Dimensões 4,4 centímetros (H) x 20,32 centímetros (D) x 48,26 centímetros (W)

**NEWSLETTER**

Cadastre-se e receba ofertas exclusivas.

Nome

Endereço de email

CADASTRAR

 Eu aceito receber essa newsletter.

Quem Somos
Nossas Lojas
Trabalhe Conosco

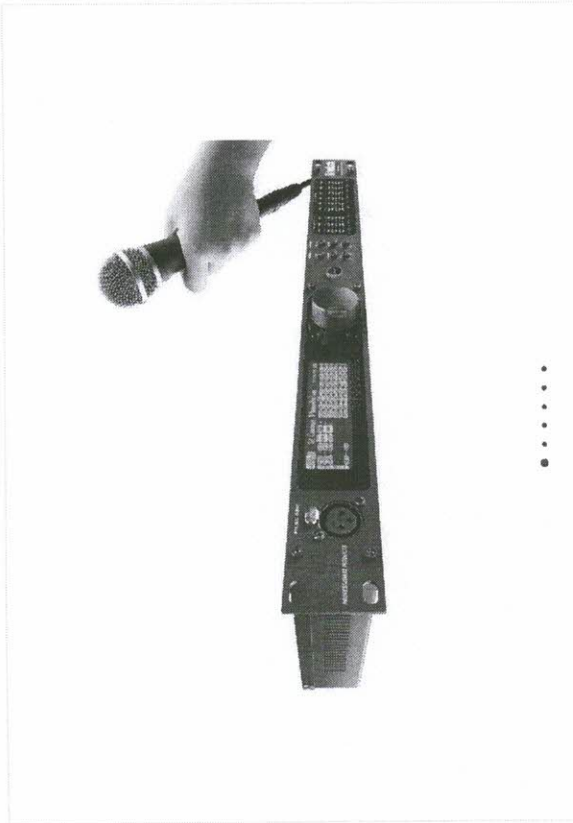
Dúvidas Frequentes
Formas de pagamento
Política de privacidade
Política de troca
Prazo de entrega



NINJASOM
LOJA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ÁUDIO PROFSSIONAL
Rua Santa Helena, 555-560-562-564 - Santa Helena - CEP
01237-020 - São Paulo - SP - CNPJ 07.787.516/0001-15
©2025-2024 - todos os direitos reservados.



o que procura hoje?



Processador De Áudio Harman Dbx Venu360 Driverack

☆☆☆☆☆ 0 OPINIÕES

R\$ 5.199,90

R\$ 4.419,92 à vista com desconto Pix - Vindi ou 6x de R\$ 866,65 Sem juros Cartão

Visa - Vindi

+ Ver formas de pagamento

1

COMPRAR

Calcular frete:

00000-000

OK

SOBRE O PRODUTO

O Processador Áudio Venu360 fornece todo o processamento e flexibilidade que você precisa entre o misturador e amplificadores para otimizar e proteger seus alto-falantes. Com os mais recentes avanços na propriedade AutoEQ de dbx e algoritmos AFS, canais de entrada adicionais, controle ethernet através de um Android, iOS, Mac ou dispositivo Windows, e assistentes atualizados, o DriveRack VENU360 continua o legado DriveRack de grande ressonância, e processadores poderosos de gerenciamento de alto-falante acessível, para toda uma nova geração.

Especificações:

Processamento de Entrada:

Compressão dbx

AFS (supressão de feedback avançado)

31-Band Graphic EQ

12-Band Parametric EQ

Síntese Subharmonic

Backline Delay

Noise Gate

Processamento de Saída:

Crossover (suporta até gama completa de sistemas mono de 6 vias)

12-Band AutoEQs (8 bandas AutoEQ, 4 bandas do utilizador)

Compressão dbx

Controle Automático de Ganho

Síntese Subharmonic

Noise Gate

Atrasos Torre (até 1000ms por saída)

8-Band Parametric EQs (usado para afinações de alto-falante)

dbx Limitando

Entrada:

Digital AES para a saída: 2,31 (48 kHz), 2,15 ms (96 kHz)

Tensão operacional 100-240 VAC 50/60 Hz

Consumo de energia 18 W

Peso: 3,22 kg

Dimensões 4x20x48cm

FICHA TÉCNICA

Fl.57



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo
MAPA DE RISCOS

Processo de Compra nº 02/2025

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é “aquisição de processador de som para o gerenciamento dos alto-falantes do plenário e aquisição de kit vertical line para o auditório da Câmara Municipal de Cubatão”.

2. ANÁLISE DA ESTRATÉGIA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

2.1. Riscos são incertezas que podem afetar as atividades desenvolvidas pela organização de forma positiva ou negativa. Os riscos positivos são associados às oportunidades que a organização pode explorar para melhorar seus resultados e alcançar seus objetivos estratégicos. Já os riscos negativos, são associados às ameaças que podem reduzir o desempenho ou dificultar que a organização alcance seus objetivos.

2.2. O presente mapa de gerenciamento de riscos refere-se às fases de planejamento da contratação, de licitação ou procedimento de disputa e de implantação dos serviços ou fornecimento dos bens da Câmara Municipal de Cubatão (CMC), abrangendo o seguinte:

- a) Identificação e análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, mediante a combinação do impacto e de suas probabilidades, que possam comprometer a efetividade da contratação;
- b) Avaliação e seleção da resposta aos riscos em função do cenário atual;
- c) Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

2.3. Registra-se que alguns dos riscos identificados a seguir são inerentes ao processo de negócio, ao mercado e às contratações públicas (risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto), de modo que, mesmo após implementar ações gerenciais para os riscos identificados, poderá haver exposição a riscos residuais.

3. ANÁLISE DE RISCOS

3.1. Aspectos objetivos sobre o enquadramento de probabilidade e de impacto dos riscos.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

3.1.1. Na **escala de probabilidade**, analisa-se a possibilidade de o risco acontecer, considerando-se:

- Baixa:** o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
- Média:** repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios de que possa ocorrer nesse horizonte;
- Alta:** repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios de que ocorrerá nesse horizonte.

3.1.2. Na **escala de impacto**, mede-se o potencial comprometimento do objetivo/resultados, considerando-se:

- Baixo:** compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultados;
- Médio:** compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultados;
- Alto:** compromete a maior parte ou a totalidade do atingimento do objetivo/resultados.

3.2. Análise dos riscos na fase de Planejamento da Contratação.

RISCO 1	Levantamento inadequado dos itens da contratação.		
PROBABILIDADE	() Alta	() Média	(X) Baixa
IMPACTO	() Alto	(X) Médio	() Baixo
DANO	Compra de equipamentos em excesso ou insuficientes para a demanda, não alcançando os resultados pretendidos.		
AÇÃO PREVENTIVA	Realizar levantamento detalhado da demanda e do uso esperado do equipamento, e a adequação das especificações, quando da elaboração do Documento de Oficialização da Demanda.		Responsável: Unidade Requisitante.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Avaliar o grau de inadequação e decidir sobre a eventual proposição de nova formatação da contratação, fazendo as adequações necessárias na elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, avaliando especificações de outras contratações governamentais similares.		Responsável: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

RISCO 2	Ausência de informações/conhecimento atualizado sobre o serviço e o mercado (novas metodologias, tecnologias). Especificações e requisitos incorretos ou incompletos.		
PROBABILIDADE	() Alta	() Média	(X) Baixa
IMPACTO	() Alto	(X) Médio	() Baixo
DANO	Risco de contratação de equipamento com tecnologia ultrapassada. Atraso na conclusão do processo.		
AÇÃO PREVENTIVA	Avaliar contratações governamentais similares durante elaboração do Documento de Formalização da Demanda. Conferir a descrição exata do equipamento. Consultar os funcionários que operam os equipamentos de som.		Responsável: Unidade Requisitante.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Revisar as descrições e adequar especificações caso necessário. Caso haja novos formatos de contratação possíveis, propor no ETP.		Responsável: Com. de Planej. de Compras e Contratações.

RISCO 3	Risco de que não haja disponibilidade financeira e orçamentária.		
PROBABILIDADE	() Alta	() Média	(X) Baixa
IMPACTO	() Alto	(X) Médio	() Baixo
DANO	Atraso na conclusão do processo e/ou inviabilidade de contratação.		
AÇÃO PREVENTIVA	Certificar-se da existência de recursos financeiros compatíveis com a solução pretendida.		Responsável: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Consultar a Divisão de Contabilidade e Finanças da CMC após aprovação do Estudo Técnico Preliminar ou do Termo de Referência, conforme o caso.		Responsável: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

RISCO 4	Risco de que outros equipamentos de som apresentem defeitos no decorrer do processo e não sejam incluídos na aquisição.		
PROBABILIDADE	() Alta	() Média	(X) Baixa
IMPACTO	() Alto	(X) Médio	() Baixo
DANO	Necessidade de realizar novo processo licitatório.		
AÇÃO PREVENTIVA	Zelar pelo bom uso dos equipamentos de som.	Responsável: Unidade Requisitante.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Aproveitar os documentos desta contratação como modelos para uma nova licitação. Avaliar a possibilidade de prever aditamento contratual no Termo de Referência, minuta de contrato.	Responsável: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.	

RISCO 5	Risco de demora da análise pela Procuradoria Legislativa (PGL), ou necessidade de adequações ao edital, provenientes de recomendações oriundas da análise desse setor.		
PROBABILIDADE	() Alta	() Média	(X) Baixa
IMPACTO	() Alto	() Médio	(X) Baixo
DANO	Atraso na contratação; necessidade de refazer documentação.		
AÇÃO PREVENTIVA	Articular previamente com a PGL sobre a análise dos processos, solicitando apoio prévio na elaboração dos instrumentos de composição da contratação.	Responsável: Com. de Planej. de Compras e Contratações.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Revisar os documentos de acordo com os padrões já existentes e as recomendações solicitadas pela Procuradoria Legislativa.	Responsável: Com. de Planej. de Compras e Contratações.	



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

Fl. 56

3.3. Análise dos riscos na fase da disputa do certame (Licitação/Dispensa).

RISCO 6	Risco de impugnações ao Edital.		
PROBABILIDADE	() Alta	() Média	(X) Baixa
IMPACTO	() Alto	() Médio	(X) Baixo
DANO	Atraso na contratação; necessidade de refazer documentação.		
AÇÃO PREVENTIVA	Produzir minutas e documentos de acordo com a padronização interna existente e com as práticas usuais, além de modelos de execução e remuneração adequados.	Responsável: Com. de Planej. de Compras e Contratações.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Diligenciar junto à Com. de Planej. de Compras e Contratações e/ou à Procuradoria Legislativa, com intuito de sanar, se for o caso, os pontos objeto de impugnação.	Responsável: Agente e Equipe de Contratação.	

RISCO 7	Risco de existência de número elevado de interposição de recursos ao resultado do certame.		
PROBABILIDADE	() Alta	() Média	(X) Baixa
IMPACTO	() Alto	() Médio	(X) Baixo
DANO	Atraso na contratação; necessidade de refazer documentação.		
AÇÃO PREVENTIVA	Produzir minutas de documentos de acordo com padronizações existentes (tanto internos quanto de outros órgãos, principalmente os de controle e orientação como TCU, TCE, etc.).	Responsável: Com. de Planej. de Compras e Contratações e Procuradoria Legisl.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responder os recursos o mais brevemente possível, socorrendo-se de todas as equipes envolvidas, sobretudo da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações e da Procuradoria Legislativa.	Responsável: Agente e Equipe de Contratação.	



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

Fol. 57

RISCO 8	Oferta de bens inadequados na proposta comercial por parte dos licitantes.		
PROBABILIDADE	(X) Alta	() Média	() Baixa
IMPACTO	() Alto	(X) Médio	() Baixo
DANO	Compra de equipamento inadequado; necessidade de recomprar; gastos extras com compras emergenciais ou locação.		
AÇÃO PREVENTIVA	Solicitar apoio da unidade requisitante para avaliar se o produto oferecido atende às especificações, antes da adjudicação.	Responsável: Agente e Equipe de Contratação.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Rejeitar o produto ofertado e solicitar do licitante a substituição do item ofertado por um que atenda à necessidade.	Responsável: Agente e Equipe de Contratação.	

RISCO 9	Certame frustrado.		
PROBABILIDADE	() Alta	() Média	(X) Baixa
IMPACTO	(X) Alto	() Médio	() Baixo
DANO	Atraso na contratação; necessidade refazer processo licitatório.		
AÇÃO PREVENTIVA	Analisar se o formato proposto da contratação está adequado à realidade do mercado.	Responsável: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Adotar medidas para republicação do certame e/ou de alternativas para levar a efeito a contratação.	Responsável: Agente e Equipe de Contratação.	

3.4. Análise dos riscos na fase da contratação e do fornecimento dos bens.



Fl. 58

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

RISCO 10	Atraso na entrega do objeto contratado.		
PROBABILIDADE	() Alta	(X) Média	() Baixa
IMPACTO	() Alto	(X) Médio	() Baixo
DANO	Sessões legislativas sem som de qualidade; gastos extras com compras emergenciais ou locação.		
AÇÃO PREVENTIVA	Prever, no Edital, sanções por atraso no cumprimento do prazo de execução contratual.	Responsável: Com. de Planej. de Compras e Contratações.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Executar as sanções previstas nos instrumentos que balizaram a contratação.	Responsável: Fiscal e Gestor do contrato.	

RISCO 11	Entrega de bens inadequados.		
PROBABILIDADE	() Alta	(X) Média	() Baixa
IMPACTO	(X) Alto	() Médio	() Baixo
DANO	Indisponibilidade do sistema de som; necessidade de recomprar; gastos extras com compras emergenciais ou locação.		
AÇÃO PREVENTIVA	Realizar testes e inspeções de qualidade nos produtos recebidos, antes do aceite definitivo.	Responsável: Fiscal e Gestor do contrato.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Rejeitar os produtos e acionar o fornecedor para substituição imediata.	Responsável: Fiscal e Gestor do contrato.	

4. TRATAMENTO DOS RISCOS

4.1. No que tange às ações de responsabilidade da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações relatadas na análise de riscos, certifica-se que foram todas adotadas e cumpridas até a possibilidade do momento em que se encontra o processo.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

4.2. No que diz respeito aos demais departamentos citados na análise de riscos, sugere-se a observância e o cumprimento das ações ali previstas.

4.3. O monitoramento das ações de tratamento de riscos envolve a verificação contínua ou periódica do funcionamento da implementação e dos resultados das medidas mitigadoras e deve considerar o tempo necessário para que as medidas mitigadoras produzam seus efeitos, devendo, inclusive, ser revisto ou modificado de acordo as fases posteriores de execução do objeto contratado, não se pretendendo, com o presente mapa, exaurir todos os riscos possíveis de acontecer ao longo do desenvolvimento processual.

5. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS POR ESTE MAPA DE RISCOS

5.1. O presente mapa de riscos foi conduzido por: André Staudemeier Gonçalves, matrícula nº 2217 e revisado por Daniel José Feitosa Santos, matrícula nº 2232.

Cubatão/SP, 5 de fevereiro de 2025.

Comissão de Planejamento de Compras e Contratações

Daniel José Feitosa Santos

Coordenador – matrícula 2232

André Staudemeier Gonçalves

Assessor – matrícula 2217



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

PROCESSO DE COMPRA N. 2/2025

UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE DIRETOR SECRETÁRIO


OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA O PLENÁRIO

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

À Divisão de Contabilidade e Finanças,

1. Aprovo o Estudo Técnico Preliminar e os documentos que o amparam, anexados aos autos, de modo que a contratação será feita, caso haja viabilidade jurídica, por meio de dispensa eletrônica, na forma do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Desse modo, em obediência aos mandamentos legais inscritos nos artigos 18, 72, inciso IV, e 150, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, solicita-se informar se há dotação orçamentária para fazer frente à despesa do referido objeto, no valor total estimado de **R\$ 16.555,32 (dezesesseis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**.
3. Esclarece-se, para efeito dos artigos 72 e 150 da Lei Federal nº 14.133/2021, que a expectativa de valor estimado da despesa no exercício financeiro em curso é de **R\$ 16.555,32 (dezesesseis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**.
4. Em caso afirmativo, **solicita-se** a indicação das respectivas rubricas, programa e fonte, nos termos da legislação pertinente.
5. Outrossim, com o fim de atender às exigências impostas pelo art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, **solicita-se, ainda, informar se a ação que ampara a despesa do objeto licitado foi classificada como projeto ou atividade na LOA - Lei Orçamentária Anual.**
6. Com as informações ora solicitadas, remetam-se os autos à Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.

Cubatão/SP, 6 de fevereiro de 2025.


ÁUREO TUPINAMBÁ DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO
Diretor Secretário



Fl. 61

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

PROCESSO DE COMPRA N. 2/2025

UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE DIRETOR SECRETÁRIO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM

À Comissão de Planejamento de Compras e Contratações,

A despesa pretendida (“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM”) emprega recursos públicos oriundos da dotação orçamentária Funcional Programática 01.01.02.01.031.0001.2002; Elemento 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 33 (Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto), cujo saldo, nesta data, é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Informamos ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025, e de tal sorte que o projeto/ação que se pretende com a consecução do próprio objetivo da licitação está completamente albergada nos programas do orçamento da Edilidade para o presente exercício, pois que está conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos.

Cubatão, 06 de fevereiro de 2025.

Douglas Lisboa Nogueira

Chefe da DVCF



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo
492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Compra n. 02/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de processador de som para o gerenciamento dos alto-falantes do plenário e aquisição de kit vertical line para o auditório da Câmara Municipal de Cubatão, conforme condições, quantidades e especificações deste instrumento.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	CATMAT sugerido	Valor unit. estimado	Valor total estimado
1	Processador de som digital (sistema de gerenciamento de alto-falantes), contendo as especificações técnicas descritas adiante. Modelo de referência: Processador marca DBX modelo Driverack VENU360 Digital (similar ou superior).	Unidade	2	150925	R\$ 5.023,66	R\$ 10.047,32
2	Kit vertical line T15 Cobra, resposta de frequência 32Hz a 20KHz e 2.000W RMS, Kit composto de 1 Line vertical de 500W RMS (1000W pico) e de 1 subwoofer de 15" e 800W RMS (1600W pico)	Unidade do Kit	1	614047	R\$ 6.508,00	R\$ 6.508,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 16.555,32



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo
492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Política Administrativa

1.1.1. Especificação dos produtos:

1.1.1.1. Processador de som digital:

Processamento de entrada:

- Compressão dbx
- AFS™ (supressão de feedback avançado)
- 31-Band Graphic EQ
- 12-Band Parametric EQ (com capacidades notch estreitas)
- Síntese Sub Harmônica
- Backline Delay
- Noise Gate

Entrada:

- Digital AES para a saída: 2,31 (48 kHz), 2,15 ms (96 kHz)
- Tensão operacional 100-240 VAC 50/60 Hz

Processamento de Saída:

- Crossover (suporta gama completa de sistemas até mono de 6 vias)
- 12-Band AutoEQs (8 bandas AutoEQ, 4 bandas do utilizador)
- Compressão dbx
- Controle Automático de Ganho
- Síntese Sub harmônica
- Noise Gate
- Tower delay (até 1000ms por saída)
- 8-Band Parametric EQs (usado para afinações de alto-falante)
- dbx Limiting
- Driver Alignment Delays

Especificações:

- Entrada: (3) entradas de linha analógica / (2) entradas digitais AES (conectores compartilhados), (1) RTA entrada de microfone
- Conectores de Entrada: (3) XLRs fêmea (2 selecionável entre AES / formatos de áudio analógico digital), (1) XLR RTA mic input fêmea
- Tipo de entrada: eletronicamente equilibrado / RF filtrada
- Impedância de entrada: > 30 kΩ, line to line balanceado
- Max Nível de entrada (entradas de linha): > +28 dBu, balanceado, =1% THD
- CMRR: > 50 dB @ 1 kHz
- RTA Mic Preamp Phantom Power: 48 VDC
- Saída: (6) saídas de linha
- Conectores de saída: XLR Macho
- Tipo de saída: eletronicamente equilibrado, RF filtrada
- Impedância de saída: 120Ω, line to line equilibrado
- Max Nível de saída: +22 dBu, balanceado, =1% THD
- Alinhamento Delay: Até 1000 ms por canal de saída
- Conversor A/D: 24 bits com dbx Type IV™ Conversion System



Câmara Municipal de Cubatão

Fl. 64

Estado de São Paulo
492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

- *A/D Alcance Dinâmico: 117 dB A-ponderada, 114 dB não ponderada, 22 kHz BW*
- *Alcance Dinâmico Tipo IV: 129 dB com material transitória, ponderado A, 22 kHz BW; 126 dB com material transitória, não ponderada, 22 kHz BW; 121 dB típico com material de programa, ponderado A, 22 kHz BW*
- *Conversor A/D: 24-bit*
- *A/D Alcance Dinâmico: 116 dB A-ponderada, 113 dB não ponderada, 22 kHz BW*
- *Processamento interno Wordlength: ponto flutuante de 32 bits*
- *Taxas de amostragem suportadas: 48/96 kHz (32-192 kHz usando conversão de taxa de amostra)*
- *Alcance Dinâmico do Desempenho do Sistema: 114 dB A-ponderada; 110 dB não ponderada*

1.1.1.2. Kit vertical line:

Kit vertical line T15 Cobra, resposta de frequência 32Hz a 20KHz e 2.000W RMS, Kit composto de 1 Line vertical de 500W RMS (1000W pico) e de 1 subwoofer de 15" e 800W RMS (1600W pico).

1.2. Os bens a serem adquiridos por meio desta contratação são de natureza comum, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em seu ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado.

1.3. O custo estimado da contratação baseia-se em levantamento de mercado durante a fase de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, que consta como apêndice deste Termo de Referência, que por sua vez é anexo do Edital.

1.4. O prazo de vigência da contratação é **de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da assinatura do contrato ou da data da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. Em caso de eventual divergência entre a descrição dos itens do catálogo eletrônico de padronização federal (CATMAT sugerido) e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se baseia em solicitação interna, elaborada pela unidade requisitante em documento próprio, o Documento de Oficialização de Demanda, e visa atender a necessidade de obter equipamentos por ela apresentados e definidos como essenciais ao funcionamento do



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo
492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Política Administrativa

sistema de áudio do plenário e do auditório da Câmara Municipal de Cubatão, e assim garantir o adequado exercício das atividades legislativas, com a difusão clara e transparente das informações e dos assuntos tratados nesses ambientes, principalmente das sessões (ordinárias, extraordinárias e solenes) e das audiências públicas, presencialmente e pela transmissão da TV Câmara Cubatão.

2.2. À vista da natureza do objeto e do valor estimado da contratação, afigura-se possível a dispensa de licitação eletrônica, com amparo no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

2.3. A Fundamentação da opção deste formato de contratação encontra-se pormenorizada em tópicos específicos (itens 6 e 7) do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

2.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, devendo ser nele incluído, na forma sugerida no ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico (item 8) do Estudo Técnico Preliminar, que é o seguinte:

3.1.1. A garantia deverá ser de 1 (um) ano pelo fabricante.

3.1.2. Os bens deverão ser acompanhados do manual do usuário, em língua portuguesa, e da relação de assistência técnica autorizada.

3.1.3. Para o fornecimento dos bens, a entrega deverá ser realizada no almoxarifado da Câmara de Cubatão, nos dias e horários de expediente desta, e deverá estar acompanhada da Nota Fiscal, sendo que na data da entrega haverá o recebimento provisório, e o recebimento definitivo se dará após a conferência dos equipamentos pela unidade requisitante, de modo que serão recusados os que estiverem em desconformidade com o especificado, e/ou caso a Nota Fiscal esteja inadequada.

3.1.4. A entrega dos equipamentos deverá se dar **em até 20 (vinte) dias corridos** após a emissão da Autorização de Fornecimento.

3.2. A definição das especificações dos bens teve como referencial as descrições apresentadas pela unidade requisitante, não cabendo a esta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações interferir do mérito da escolha, fazendo-se apenas a formatação mais adequada



Câmara Municipal de Cubatão

Fl. 66

Estado de São Paulo
492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

para a contratação e, quando é o caso, aperfeiçoando a descrição dos itens e adaptando-os o máximo possível aos existentes no catálogo eletrônico de padronização federal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, sexta edição, foi verificado que os equipamentos objeto da presente contratação não estão previstos entre aqueles que constam da sua parte específica. Também não se localizou, em pesquisa ao Painel de Legislação Ambiental do governo federal, legislação ambiental específica a reger o objeto.

4.1.1.1. Assim, observando-se as normas gerais instituídas pela Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do governo federal, entende-se que, considerando a natureza do objeto, podem ser aplicados os seguintes critérios de sustentabilidade: que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances); que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.2. Os critérios gerais de sustentabilidade acima citados só devem ser considerados se os bens objeto desta contratação não restringirem indevidamente a competição em relação à oferta de mercado, devendo, em tal hipótese, servir apenas de diretriz para o fomento de práticas que possam contribuir com a sustentabilidade ambiental futura.

4.1.3. No mais, não se vislumbram impactos ambientais significativos a serem oriundos da aquisição dos bens objeto desta contratação, considerando-se, sobretudo, o baixo quantitativo para atender as necessidades desta Casa.

4.1.4. De outra banda, tomando-se em conta que os bens a serem adquiridos não serão descartados pela Câmara, uma vez que servirão para uso duradouro, não se vislumbra a aplicação de requisitos sobre descarte ou logística reversa.

4.1.5. Registra-se, por fim, que ainda não há, no âmbito da Câmara Municipal de Cubatão, Plano de Logística Sustentável, devendo tal documento ser elaborado pelas instâncias competentes, como concretização de ferramenta importante de gestão que indica práticas sustentáveis que devem ser observadas nas contratações e no próprio funcionamento de uma organização.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo
492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

fl. 67

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. Na presente contratação, consta indicação referencial e preferencial de marca e modelo para o item 1; na ocasião da apresentação das propostas técnicas e comerciais, os licitantes deverão indicar a marca e modelo do produto a ser fornecido, e caso apresentem modelos diferentes dos indicados no edital, deverão comprovar a equivalência ou superioridade do padrão de qualidade, conforme art. 42. da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. Após a homologação do procedimento de seleção do fornecedor, caso a vencedora venha a solicitar mudança de fabricante/marca/modelo do material ofertado, deverá apresentar suas razões devidamente fundamentadas com justificativas relevantes baseadas em fatos imprevisíveis do mercado, acompanhadas dos documentos que lhe dão suporte, sob pena de rejeição do pedido. Junto à eventual solicitação de mudança de fabricante/marca/modelo deverão ser encaminhadas as informações técnicas do material substituto para fins de análise do setor competente quanto à compatibilidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação referida nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, de baixo valor agregado, com entrega única e imediata.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. Além das condições previstas no item 8 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, deve ser atendido o seguinte:

5.1.1.1. O prazo de entrega dos bens será de até **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.1.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias corridos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior



Câmara Municipal de Cubatão

Fl. 68

Estado de São Paulo
492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

5.1.1.3. Os bens deverão ser entregues no endereço da sede da Câmara Municipal de Cubatão, localizada na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, CEP 11510-039, na cidade de Cubatão/SP, no setor de almoxarifado, nos dias e horários de funcionamento, a saber, de segunda a sexta-feira, das 10h às 12h e das 14h às 16h, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.2. Especificação da garantia dos equipamentos

5.2.1. O prazo de garantia dos bens, é de, no mínimo, 1 (um) ano, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2.2. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.2.3. A garantia do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado da vigência do contrato, permitindo eventual solicitação de reparo ou substituição, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Diante do que estabelece o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre a não obrigatoriedade da elaboração do instrumento de contrato nas hipóteses de "dispensa de licitação em razão do valor" e de "compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor", na presente contratação o instrumento de contrato será substituído pela correspondente nota de empenho.

6.2. O instrumento que substituirá o contrato (nota de empenho de despesa) deverá ter seus dispositivos fielmente observados e executados pelas partes, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência, dos demais documentos que compõem esta contratação e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. As comunicações entre a Câmara e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo
492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

6.4. A Câmara poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do instrumento substitutivo do contrato, especificamente da nota de empenho, na qual constará os parâmetros e características dos itens adquiridos, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação no momento da entrega dos itens.

6.6. Por se tratar de contratação de bens de entrega imediata, a fiscalização técnica será realizada no momento da entrega dos itens pelo setor responsável pelo recebimento, através de avaliação dos quantitativos e de outras informações possíveis de serem identificadas antes da efetiva utilização dos itens, tendo como base as descrições constantes deste Termo de Referência e dos demais documentos que integram este processo de contratação.

6.7. Demais orientações a respeito da fiscalização da contratação, dado que se optou neste processo pela não elaboração do instrumento de contrato, constam deste Termo de Referência, no tópico sobre "Recebimento".

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Do recebimento

7.1.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo setor de almoxarifado ou pelo(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento provisório pela Administração, após teste de qualidade e verificação de atendimento às especificações, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo
492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo. Isto é, o prazo de recebimento fica suspenso enquanto pendente a solução, pelo contratado, de tais inconsistências.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.3. os dados da nota de empenho e do órgão contratante;

7.2.3.4. o período respectivo de execução da contratação;

7.2.3.5. o valor a pagar; e

7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo
492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.2.5. A nota fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores devidos ao contratado serão



Câmara Municipal de Cubatão

Fl. 72

Estado de São Paulo
492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

7.3.2.1. EM = Encargos Moratórios;

7.3.2.2. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

7.3.2.3. VP = Valor da parcela em atraso;

7.3.2.4. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

7.3.2.4.1. $I = i / 365 = 6 / 100 / 365 = 0,00016438$, onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Antecipação de pagamento

7.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, parcial ou total, à contratada para o fornecimento do objeto do certame.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



Câmara Municipal de Cubatão

Fl. 73

Estado de São Paulo
492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021, mediante adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será **integral**.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.3.1.1. SICAF;

8.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

8.3.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.3.1.4. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

8.3.1.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

8.3.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



Câmara Municipal de Cubatão

Fl. 74

Estado de São Paulo
492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

8.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.3.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.3.11. **Habilitação jurídica**

8.3.11.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.11.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.11.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.11.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo
492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Política Administrativa

8.3.11.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.11.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.11.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.11.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal n. 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.11.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.12. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.12.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14



Câmara Municipal de Cubatão

Fl. 76

Estado de São Paulo
492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

8.3.12.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.12.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.12.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.3.12.8. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.12.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.13. Qualificação econômico-financeira

8.3.13.1. Nos termos do inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, não será exigida qualificação econômico-financeira, uma vez que o fornecimento do objeto será integral após a solicitação e o pagamento somente ocorrerá após a entrega do produto.

8.3.14. Qualificação técnica

8.3.14.1. É dispensada a exigência de comprovação de qualificação técnica dos interessados, uma vez que os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, já que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, por meio de especificações reconhecidas e usuais de mercado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo
492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

9.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 16.555,32 (dezesesseis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**, conforme Estudo Técnico Preliminar que consta como apêndice deste Termo de Referência, que por sua vez é o anexo I do Edital.

9.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 5.2.2025.

9.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cubatão.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação, mediante confirmação da Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Cubatão:

Ficha de Dotação: 29

Elemento de Despesa: 01.01.02.01.031.0001.2002. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Subelemento 33: Equipamentos Para Áudio, Vídeo E Foto



Câmara Municipal de Cubatão

Fl. 78

Estado de São Paulo
492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

Unidade Gestora/Gestão: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Fonte de recursos: Tesouro

10.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cubatão/SP, 7 de fevereiro de 2025.

André S. Gonçalves

André Staudemeier Gonçalves

Assessor de Planejamento de Compras e Contratações – matrícula 2217

Daniel José Feitosa Santos

Daniel José Feitosa Santos

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações – matrícula 2232



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

79
t

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N. XX/2024 PROCESSO DE COMPRA N. 2/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Cubatão realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **aquisição de processador de som para o gerenciamento dos alto-falantes do plenário e aquisição de kit vertical line para o auditório da Câmara Municipal de Cubatão, sem instalação**, nos termos do quadro abaixo, conforme condições, quantidades e especificações deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	CATMAT sugerido	Valor unit. estimado	Valor total estimado
1	Processador de som digital (sistema de gerenciamento de alto-falantes), contendo as especificações técnicas descritas no Termo de Referência (Anexo I). Modelo de referência: Processador marca DBX modelo Driverack VENU360 Digital (similar ou superior).	Unidade	2	150925	R\$ 5.023,66	R\$ 10.047,32
2	Kit vertical line T15 Cobra, resposta de frequência 32Hz a 20KHz e 2.000W RMS, Kit composto de 1 Line vertical de 500W RMS (1000W pico) e de 1 subwoofer de 15" e 800W RMS (1600W pico)	Unidade do Kit	1	614047	R\$ 6.508,00	R\$ 6.508,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 16.555,32

1.1.1. Faculta-se ao fornecedor a participação em quantos itens forem de seu interesse.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo de padronização federal (CATMAT sugerido) e as disposições do Termo de Referência, prevalecem as disposições desse último.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicafe, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal de Cubatão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para o presente certame de dispensa eletrônica, adotar-se-á a **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos dos artigos 48, inciso I, e 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.



2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Política Administrativa

que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público da Câmara Municipal de Cubatão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.4. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



81
e

- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações: que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras; que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991; que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.12.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto no subitem 3.12.1, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos de Real)**.



4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, pontualmente, no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros competentes, mormente aos seguintes:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas -- e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- e) Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e em nome de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;



83
e

- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, deverá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no **prazo de 6 (seis) horas**, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e a adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o **prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante à Câmara Municipal de Cubatão para a assinatura do Termo de Contrato ou recebimento do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133.2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.6. Deve constar da Nota de Empenho as previsões contidas neste item 7.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara (art. 156, § 9º, Lei Federal nº 14.133/2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, Lei Federal nº 14.133/2021).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Câmara à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Política Administrativa

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.11. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.12. A Câmara deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.



9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência e seu apêndice Estudo Técnico Preliminar.

Cubatão, XX de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE MENDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cubatão



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

87
e

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(copiar de arquivo próprio)

ANUNCIADA



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

Apêndice do ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO-PRELIMINAR

(copiar de arquivo próprio)

ANUNCIADA



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

88
e

PROCESSO DE COMPRA N. 2/2025

UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE DIRETOR SECRETÁRIO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA O PLENÁRIO

ENCAMINHAMENTO

Ao Diretor Secretário,

1. Seguem, para vossa apreciação e eventual aprovação, o Termo de Referência e a minuta do Aviso de Contratação Direta com os respectivos anexos, elaborados por esta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.

2. Registra-se que a versão final do Aviso de Contratação Direta, na hipótese de aprovação por essa Diretoria pelo Presidente da Casa, e após análise da Procuradoria Legislativa, deverá ser confeccionada pelo Agente de Contratação, juntamente com a Equipe de Apoio, uma vez que as informações finais de data e horário e o preenchimento de requisitos específicos da plataforma escolhida para o processamento do certame são de competência de tal departamento. Para tanto, esta Comissão compartilhará o arquivo digital da aludida minuta para a respectiva feitura final do documento, bem como dos demais arquivos por esta elaborados que se façam necessários.

3. O preenchimento da minuta do Aviso de Contratação Direta com os dados da plataforma Compras Gov decorreu dos pareceres jurídicos exarados em recentes processos de contratação tramitados, nos quais se apontou o dever de utilização de tal plataforma pelo Agente de Contratação, de modo que esta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações não possui qualquer ingerência ou competência para tal definição.

4. Sobre o formato de tramitação do processo, esta Comissão de Planejamento tem dado andamento nos autos físicos que recebe, também não possuindo ingerência sobre tal aspecto, mas reforça que, nos termos do que apregoa o inciso VI do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, no processo licitatório e de contratação direta, os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

5. Acerca do catálogo eletrônico, é imperioso ressaltar que esta Casa ainda não o criou, nos termos do que dispõe o inciso II do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como que o mesmo dispositivo preceitua que será "admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos". A Portaria CMC nº 139/2023 dispõe, em seu art. 41, que "A Câmara Municipal poderá elaborar ou utilizar os dados do Catálogo Eletrônico de Padronização do Município ou do Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal". Ambos os comandos legais trazem verbos que não demonstram a obrigatoriedade ou o dever de utilizar o catálogo de padronização federal.

e



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

89
e

Outrossim, o art. 7º da Portaria CMC nº 139/2023 prevê, no que tange ao tema, que, quando da elaboração do plano de contratações anual, a unidade gestora observará, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e das obras dos Sistemas de Catalogação de Material, de Serviços ou de Obras do Governo federal.

6. Conforme se observa, os códigos dos materiais e serviços extraídos do catálogo de padronização já deveriam ser gerados e atribuídos aos respectivos itens a serem contratados quando da feitura do Plano de Contratações Anual, de competência das unidades gestoras em conjunto com a Supervisão de Compras e Contratos desta Casa, considerando as atribuições desta última, que constam do inciso IV e IV-A do Anexo XI da Lei Municipal nº 3.364/2010. É de se ressaltar, contudo, que os itens que compõem o PCA e que, conseqüentemente instruem os processos que chegam a esta Comissão de Planejamento, não estão sendo acompanhados da indicação dos códigos de padronização exigidos pelos recentes pareceres jurídicos sobre o tema.

7. Inobstante isso, esta Comissão de Planejamento indicou, nesta contratação, os códigos de padronização do catálogo eletrônico de padronização do governo federal, conforme se extrai da tabela constante do item 1.1 do termo de referência, coluna "CATMAT SUGERIDO".

8. Sobre a padronização das minutas, é de se ressaltar, desde já, que, nos termos do que preceitua o inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021, os órgãos de assessoramento jurídico (Procuradoria Legislativa) e de controle interno (Comissão de Controle Interno) desta Câmara Municipal ainda não instituíram qualquer ato que indique quais os instrumentos padronizados a serem utilizados pela Comissão de Planejamento de Compras e Contratações e pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio. Esta Comissão tem utilizado como parâmetro, por questão de segurança da feitura dos elementos e por falta de referência de qualquer outra, os modelos disponibilizados pela Consultoria-Geral da União.

9. No que tange à compra objeto da presente contratação, **certifica-se o seguinte:**

- a) foram observadas, no que coube, as condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, considerando a distinção entre o regime jurídico aplicado ao setor público daquele aplicado à iniciativa privada, dentre os quais merece destaque a sujeição da esfera pública ao princípio da legalidade e a supremacia do interesse estatal. Como a presente contratação não enseja hipótese de antecipação de pagamento como condição indispensável para a obtenção dos bens, foi adotada a opção negocial usual de aquisição e quitação no prazo estipulado no termo de referência;
- b) a utilização do sistema de registro de preços não se demonstrou pertinente, haja vista o baixo quantitativo dos itens e a aquisição imediata com remessa única, não se tratando de objeto de consumo recorrente;

e



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

- c) a determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis foi estimada pela unidade requisitante, devendo-se pontuar que a referência a ser utilizada deve vir sempre amparada no planejamento estratégico da administração, inclusive quando da montagem do Plano de Contratações Anual;
- d) considerando que a Câmara conta com setor de Almoxarifado e que os equipamentos de som ficam sob a guarda da equipe que executa os serviços da TV Câmara, não foram previstas condições especiais de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material, considerando-se, ademais, não ser a hipótese de armazenamento ou guarda por relevante período de tempo, à exceção de apenas um dos equipamentos que ficará guardado de reserva, de modo que os bens serão imediatamente instalados para uso;
- e) não foi seguido o princípio da padronização, uma vez que não foi instaurado, no âmbito desta Casa, o processo de padronização, o qual possui rito próprio na Lei Federal nº 14.133/2021 e deverá ser instruído com parecer técnico sobre os produtos, despacho motivado da autoridade competente e publicação no sítio eletrônico oficial;
- f) foi adotado o parcelamento por natureza do objeto, de modo que os interessados poderão participar do certame em quantos itens forem de seu interesse, nos termos do Aviso de Contratação, o que amplia, em tese, o universo de participação e atende-se aos princípios da isonomia, eficiência e economicidade;
- g) não se vislumbrou o cabimento da hipótese de locação dos bens, à vista da necessidade permanente do uso dos objetos e de a aquisição ser o modo usual de tal contratação.

10. Nessa esteira, após a devida deliberação, em caso de aprovação do Termo de Referência e da minuta do Aviso de Contratação Direta, **sugere-se o encaminhamento ao Presidente desta Casa, para as declarações necessárias e a respectiva autorização, e, em seguida, à Procuradoria Legislativa, para apreciação jurídica de todos os elementos que compõem o feito.** Na hipótese de não aprovação, o retorno a esta Comissão, para os ajustes que se fizerem necessários.

Cubatão/SP, 11 de fevereiro de 2025.


Daniel José Feitosa Santos

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações - matrícula 2232



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

PROCESSO DE COMPRA N. 2/2025

UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE DIRETOR SECRETÁRIO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA O PLENÁRIO

DESPACHO

APROVO o Termo de Referência e a minuta do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, elaborados pela Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, no que **encaminho os autos ao Presidente desta Casa, para as declarações necessárias e a respectiva autorização, e, em seguida, à Procuradoria Legislativa, para exercício do controle prévio de legalidade dos elementos que instruem o processo**, mediante análise jurídica da contratação, nos termos do caput c/c § 4º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cubatão, 12 de fevereiro de 2025.


ÁUREO TUPINAMBÁ DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO
Diretor Secretário



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

PROCESSO DE COMPRA N. 2/2025

UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE DIRETOR SECRETÁRIO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA O PLENÁRIO

DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÃO

Na condição de ordenador de despesas da Câmara Municipal de Cubatão, **DECLARO** que as despesas da presente contratação não constituem fracionamento indevido e que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro, não ultrapassa os limites do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARO, para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa da presente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, conforme atestado nos autos pela Divisão de Contabilidade e Finanças da Casa.

DECLARO que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos no artigo 16, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025.

DECLARO o cumprimento do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que a gestão de competências encontra-se prevista na Portaria CMC nº 138, de 29 de dezembro de 2023, e a designação dos agentes públicos, todos servidores efetivos, para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/2021, consta da Portaria CMC nº 7, de 9 de janeiro de 2025, constante dos autos: Em atenção ao princípio da segregação de funções, todos os agentes designados para as respectivas atribuições estarão impedidos de se pronunciar neste processo noutra condição que não as referidas nas portarias citadas.

E, no uso de minhas atribuições legais e regimentais, conforme o disposto no inciso VIII do art. 72 e no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, **APROVO** os instrumentos da fase preparatória e **AUTORIZO** o andamento do processo administrativo na modalidade dispensa de licitação sob a forma eletrônica, que tem por objeto a **aquisição de processador de som para o gerenciamento dos alto-**



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

falantes do plenário e aquisição de kit vertical line para o auditório da Câmara Municipal de Cubatão.

O processo deverá ser remetido à Procuradoria Legislativa desta Casa, para **exercício do controle prévio de legalidade dos elementos que instruem o feito**, mediante análise jurídica da contratação, nos termos do caput c/c o § 4º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021. E, em caso de viabilidade jurídica, **seguir para o Agente de Contratação realizar a divulgação do Aviso de Contratação e demais atos necessários à disputa eletrônica**, nos termos do § 3º do mesmo artigo.

Documento assinado digitalmente

gov.br

ALEXANDRE MENDES DA SILVA
Data: 13/02/2025 14:36:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEXANDRE MENDES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cubatão

Procuradoria Legislativa:
Sala Dr. Armando Terras
RECEBIDO FS 14:30
Cubatão, 11 / 02 / 25



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

fl. 95

Processo de Compra nº02/2025

Objeto: aquisição de processador de som para o gerenciamento dos alto-falantes do plenário e aquisição de kit vertical line para o auditório da Câmara Municipal de Cubatão.

PARECER

Sr. Procurador Geral Legislativo:

Chegam a esta Procuradoria Legislativa os autos do processo de compra nº02/2025 e que tem como objeto a aquisição de processador de som para o gerenciamento dos alto-falantes do plenário e aquisição de kit vertical line para o auditório da Câmara Municipal de Cubatão.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- a) Documento de Oficialização de Demanda (fls.01 a 03);
- b) Laudo Técnico (fls.04);
- c) Certificado de curso de formação de pregoeiro (fls.05 e verso);
- d) Portaria nº80, de 01 de julho de 2024, que instituiu e nomeou os membros da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações da Câmara Municipal de Cubatão (fls.07);
- e) Portaria nº07, de 09 de janeiro de 2025, que nomeou o Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio; os membros da Equipe de Planejamento e Supervisão de Compras e Contratos e Supervisores de Compras e Contratos de Transporte (fl.9);
- f) Estudo Técnico Preliminar (fls.10 a 19);



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

- g) Nota Técnica de Pesquisa de Preços e Anexos (fls.20 a 51);
- h) Mapa de Riscos (fls.52 a 59);
- i) Despacho da Administração aprovando os instrumentos apresentados e solicitando a dotação orçamentária e informações sobre o atendimento das exigências previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal (fls.59);
- j) Informação da DVCF sobre a dotação orçamentária e saldo, e onde informa que a despesa preenche os requisitos dos artigos 16 e 17 da LC 101/2000 (fl.60);
- k) Termo de Referência (fls.62 a 78);
- l) Minuta de Aviso de Contratação Direta e Anexos (fls.79 a 87, verso);
- m) Despacho de encaminhamento pela Comissão de Planejamento (fls.88 a 90);
- n) Despacho do Sr. Diretor-Secretário aprovando o Termo de Referência e a minuta de Aviso de Contratação Direta e seus Anexos (fls.91);
- o) Declarações e autorizações do Sr. Presidente desta Casa (fls.92 e 93).

É a síntese do necessário.

1. FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de processo de contratação direta por dispensa de licitação



fls. 96
C

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

pelo valor, na forma do art.75, II¹ da Lei nº14.133/21 e art.73 e seguintes do Regulamento Interno Administrativo (Portaria nº. 139/2023).

Para o exercício de 2025, o valor para as dispensas previstas no art.75, inciso II da Lei nº14.133/21, foi atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme o Decreto Federal nº12.343, de 30 de dezembro de 2024.

Nesse caso, considerando que o valor total estimado pela Administração foi de **R\$ 16.555,32 (dezesesseis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**, segundo o item 7.2 do Estudo Técnico Preliminar e item 9.1 do Termo de Referência, verificamos que preço se encontra abaixo do limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21 c/c Decreto nº12.343/2024.

Vale destacar, ainda, que somente poderão participar do certame microempresas e empresas de pequeno porte, conforme item 2.2 do Aviso de Contratação Direta (fls.79, verso).

Quanto aos demais requisitos do procedimento, para melhor compreensão, segue abaixo a planilha de *check list* sobre a dispensa de licitação com as exigências da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021:

Item	LISTA 1 – Requisitos comuns das contratações diretas	Sim / Não / Não se aplica	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI e pag. - se necessário)
1.	Abertura do processo administrativo	SIM	

¹ Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

2.	Documento de Oficialização da Demanda - DOD (art. 72, I)	SIM	Documento de fls.01-03.
3.	Estudo Técnico Preliminar – ETP (art. 72, I)	SIM	Documento de fls.10 a 19.
4.	Item contendo a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, §1º, I)	SIM	Item 2.1 do DOD (fls.01); itens 2 e 6 do ETP (fls.10, a 14) e item 2 do Termo de Referência (fls.64-65).
5.	Item contendo demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (art. 18, §1º, II)	NÃO	Obs: a aquisição não consta no PCA de 2025, conforme item 3 do ETP (fls.10-11).
6.	Justificativa para a dispensa do ETP, se for o caso.	NÃO SE APLICA	
7.	Termo de Referência (art. 72, I)	SIM	Documento de fls.62 a 78.
7.1.	Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (art. 6º, XXIII, “a”)	SIM	A definição do objeto e os quantitativos estão previstos no Item 1.1 do Aviso (fls.79); o prazo de vigência da contratação está previsto e itens 1.4 do Termo de Referência e não há referência à possibilidade de prorrogação.
7.2.	Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto (art. 6º, XXIII, “c”)	SIM	Item 3 do Termo de Referência, fls.65 e 66.
7.3.	Item apresentando os requisitos da contratação; (art. 6º, XXIII, “d”)	SIM	Item 4 do Termo de Referência (fls.66-67).
7.4.	Item apresentando modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu	SIM	Item 5 do Termo de Referência (fls.67-68).



fls. 97
L

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

	encerramento (art. 6º, XXIII, "e")		
7.5.	Item apresentando modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade (art. 6º, XXIII, "f")	SIM	Item 6 do Termo de Referência (fls.68-69).
7.6.	Critérios de medição e de pagamento (art. 6º, XXIII, "g")	SIM	Item 7 do Termo de Referência (fls.69-72).
7.7.	Forma e critérios de seleção do fornecedor (art. 6º, XXIII, "h")	SIM	Item 8 do Termo de Referência (fls.72-73).
7.9	Item referente à adequação orçamentária (art. 6º, XXIII, "j")	SIM	Item 10 do Termo de Referência (fls.77-78).
8.	Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, IV)	SIM	Documentos de fls.60 e 92-93.
9.	Minuta de Contrato (art.18, VI)	NÃO	Obs: o contrato foi substituído pela Nota de Empenho, conforme item 6.1 do Termo de Referência (fls.68).
Item	LISTA 2 – Requisitos específicos da dispensa de licitação em razão do valor (artigo 75, I e II da Lei nº 14.133/2021):	Sim / Não / Não se aplica	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI e pag. - se necessário)
1.	Declaração do setor competente de que as despesas da contratação não constituem fracionamento indevido e de que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, pela unidade gestora, não ultrapassa os limites do art. 75, I e II, <i>caput</i> , e §2º. (art. 75, §1º, I e II)	SIM	Declaração de fls.92-93.
2.	Manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente em uma das hipóteses dos	SIM	Item 7.2 do ETP (fls.15).



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

	incisos I e II do art. 75 da Lei 14133/21.		
3.	Aviso de Contratação Direta	SIM	Fls.79-87.

Em complemento, faço os seguintes apontamentos e considerações acerca dos autos:

Inicialmente, verifico que não foi adotada a **forma eletrônica** para o processo administrativo na forma do art.42², da Portaria CMC nº139/2023 e não houve a justificativa para a adoção do processo em papel. Esse apontamento também foi feito pela Comissão de Planejamento (item 4, fls.88).

Nesse sentido, entendo que o processo de dispensa deveria tramitar de **forma eletrônica** (art.42, da Portaria CMC nº139/2023). Caso contrário, deve a Administração apresentar **justificativa** para a adoção do processo em papel.

Prosseguindo, consta dos autos que a presente contratação **não tem previsão** no Plano Anual de Contratações de 2025, conforme item 3 do ETP (fls.10-11).

Portanto, deve a Administração providenciar a alteração no Plano Anual de Contratações vigente, observando o disposto nos artigos 18 a 20 da Portaria CMC nº139/2023.

Prosseguindo, para fins de atendimento ao art.72, II³ da Lei nº14.133/21, a Administração utilizou como parâmetro para a **pesquisa de preços** os incisos I, II, III e V do art.31 da Portaria CMC nº139, de 29 de dezembro

² Art. 42. As licitações realizadas pela Câmara Municipal deverão ser processadas, preferencialmente, na forma eletrônica, devendo a adoção do modo físico do procedimento ser devidamente justificada pela Administração Pública.

³ Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: (...)

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

fls. 28
60

de 2023, a saber:

Art. 31. As pesquisas de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral consistirá na adoção, de forma combinada ou não, dos seguintes parâmetros:

I - obrigatoriamente, quando existente, contratações feitas pela própria Câmara Municipal, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

II - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana, de preferência, ou outra fórmula mais adequada, mediante justificativa, de item correspondente no painel para consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou outro sistema que vier a substituí-lo, no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

III - contratações similares feitas por entes públicos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(...)

V - consulta direta ao mercado com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores, com prazo máximo de 6 (seis) meses da divulgação do edital;

Informa a Administração, também, que para a pesquisa direta foram consultados sites de comércio eletrônico, conforme previsão do art.31, §2º, inciso II da Portaria CMC nº139/2023 e que preço estimado considerou o mínimo de três referências, conforme item e da Nota Técnica de Pesquisa de Preços (fls.22).

Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do Regulamento (Portaria CMC nº139, de 29 de dezembro de 2023) e art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

No mais, verifico que a dispensa se dará de forma **eletrônica** pelo sistema de compras do Governo Federal – Compras.gov.br.

Vale ressaltar a **necessidade de se observar prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para divulgação do aviso**, conforme previsão do art.74 da Portaria CMC nº139, de 29 de dezembro de 2023.

Prosseguindo, cabe destacar que o processo, até a presente fase procedimental, contém os instrumentos e informações exigidos pelos incisos I, II, IV e VIII do art.72 da Lei nº. 14.133/21, devendo ser instruído com as demais informações e documentos previstos nos incisos desse dispositivo a cada etapa do procedimento: a) a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (inciso V); b) a razão da escolha do contratado (inciso VI) e a justificativa de preço (inciso VII).

Ainda, informa o Parágrafo único do art.72, que ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ressalta-se, também, que o **Aviso** deve ser publicado/disponibilizado no Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal (Art.174, §2º, III da Lei nº14.133/21), com todos os elementos e anexos solicitados.

Ao final, deve a Administração divulgar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme dispõe o art.94, “caput” e inciso II, da Lei nº14.133/2021.

Por fim, verifico que o processo será conduzido por agente público designado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, conforme Portaria nº7, de 9 de janeiro de 2025 (fls.09).

2. CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

16.99
Ca

14.133/2021, esta Procuradoria Legislativa **opina pelo regular prosseguimento do feito**, devendo ser observados os apontamentos e demais providências constantes neste Parecer.

Ao final e antes da homologação, devem os autos ser encaminhados ao Controle Interno desta Casa, para análise e deliberação na forma do art.7º, VI da Lei Municipal nº4.357, de 24 de janeiro de 2025.

É o PARECER que encaminho a Vossa Senhoria para análise e demais providências.

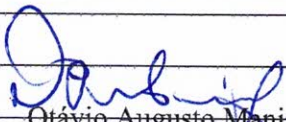

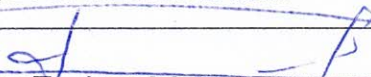
Cubatão, 21 de fevereiro de 2025.

OTAVIO
AUGUSTO
MANIA

Assinado de forma
digital por OTAVIO
AUGUSTO MANIA
Dados: 2025.02.21

12:07:45 -03'00'
Otávio Augusto Mania

Subprocurador Geral Legislativo

Sr. Procurador Geral Legislativo:	
Encaminho a Vossa Senhoria o Parecer de fls. <u>95 a 99</u> , para análise e demais providências.	
Cubatão, 21 de fevereiro de 2025.	
	
Otávio Augusto Mania Subprocurador Geral Legislativo	
Senhor Diretor-Secretário:	
Encaminho os autos a Vossa Senhoria para análise e demais providências acerca do Parecer de fls. _____, elaborado por esta Procuradoria Legislativa, que acolho.	
Cubatão, 21 de fevereiro de 2025.	
	
Douglas Fredo Mateus Procurador Geral Legislativo	
Sr. Agente de Contratação:	
Considerando o Parecer de fls. 95-99 elaborado pela Procuradoria Legislativa opinando pelo regular prosseguimento do feito, bem como a autorização do andamento do processo administrativo na modalidade dispensa de licitação pelo Sr. Presidente às fls. 92-93, encaminho para as providências necessárias para divulgação do aviso de contratação.	
Cubatão, 24 de fevereiro de 2025	
	
Aureo Tupinambá de O. F. Filho Diretor-Secretário	